



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO DE COMPRA Nº

75/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

82/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento.

**Identificação:** I.L. nº 13/2022. Credenciamento nº 08/2022.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**Interessados:** Secretarias municipais.

**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais.

**Data do Processo:**

28/04/2022

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 399/2022

Data: 03/02/2022

Nr. por Centro de Custo: 3

000002

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 10100 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO Código da Dotação :  
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Comunicação 10.01.2.107.3.3.90.39.59.00.00.00 (591/2022)  
Unidade: 1 - Departamento de Comunicação  
Nome do Solicitante: DELOIR JOSE DE MORAIS  
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W  
Destinação: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO Identificação:

Observações: Referente credenciamento para contratação de empresa especializada/qualificada na execução de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos de alta qualidade para publicação em redes sociais e divulgação de eventos institucionais;

**I. SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	3	UN	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em vídeos de alta qualidade, com recurso proprio, incluindo filmagem, legendamento, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação (02-04-0297)	2.510,0000	7.530,00
<b>Preço Total:</b>					<b>7.530,00</b>

Solicitante: DELOIR JOSE DE MORAIS.....



**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administr.  
Port. 01/2021  
Mot. 190R

Campos de Júlio, 3 de Fevereiro de 2022.

Recebido 04.02.2022  
08:20 hs  
PDA

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 398/2022

Data: 03/02/2022

Nr. por Centro de Custo: 7

000003

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 3100 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Código da Dotação :  
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração 03.01.2.009.3.3.90.39.59.00.00.00 (44/2022)  
Unidade: 1 - Departamento de Administração  
Nome do Solicitante: DELOIR JOSE DE MORAIS  
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W  
Destinação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS Identificação:

Observações: Referente credenciamento para contratação de empresa especializada/qualificada na execução de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos de alta qualidade para publicação em redes sociais e divulgação de eventos institucionais;

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10	UN	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em vídeos de alta qualidade, com recurso próprio, incluindo filmagem, legendamento, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação (02-04-0297)	2.510,0000	25.100,00
				<b>Preço Total:</b>	25.100,00

Solicitante: DELOIR JOSE DE MORAIS.....

Campos de Júlio, 3 de Fevereiro de 2022.

**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. 01/2021  
Mat 1908

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 400/2022

Data: 03/02/2022

Nr. por Centro de Custo: 2

000004

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 2100 - GABINETE DO PREFEITO Código da Dotação :  
Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito 02.01.2.004.3.3.90.39.59.00.00.00 (8/2022)  
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito  
Nome do Solicitante: DELOIR JOSE DE MORAIS  
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W  
Destinação: GABINETE DO PREFEITO Identificação:

Observações: Referente credenciamento para contratação de empresa especializada/qualificada na execução de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos de alta qualidade para publicação em redes sociais e divulgação de eventos institucionais;

**S SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	5	UN	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em vídeos de alta qualidade, com recurso próprio, incluindo filmagem, legendamento, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação (02-04-0297)	2.510,0000	12.550,00
<b>Preço Total:</b>					12.550,00

Solicitante: DELOIR JOSE DE MORAIS.....

Campos de Júlio, 3 de Fevereiro de 2022.

**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. 01/2021  
Mat. 1908

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 401/2022

Data: 03/02/2022

Nr. por Centro de Custo: 3

000005

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 4300 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO Código da Dotação :  
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Finanças 04.03.2.016.3.3.90.39.59.00.00.00 (107/2022)  
Unidade: 3 - Departamento de Fiscalização  
Nome do Solicitante: LERINE LOANA DE MACEDO GOMES  
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W  
Destinação: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS Identificação:

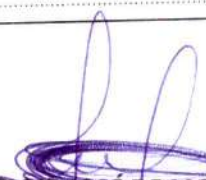
Observações: Referente credenciamento para contratação de empresa especializada/qualificada na execução de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos de alta qualidade para publicação em redes sociais e divulgação de eventos institucionais;

**ITEMS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2	UN	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de evento em vídeos de alta qualidade, com recurso próprio, incluindo filmagem, legendamento, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação (02-04-0297)	2.510,0000	5.020,00
<b>Preço Total:</b>					<b>5.020,00</b>

Solicitante: LERINE LOANA DE MACEDO GOMES.....

Campos de Júlio, 3 de Fevereiro de 2022.

  
**DEOLIR JOSÉ DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração  
Part. 01/2021  
Mat 140\*

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 402/2022

Data: 03/02/2022

Nr. por Centro de Custo: 4

000006

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 13100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOL  
Órgão: 13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional  
Unidade: 1 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional  
Nome do Solicitante: ALEXANDRE MURILO PELICIOLLI  
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W  
Destinação: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Código da Dotação :  
13.01.2.108.3.3.90.39.59.00.00.00 (653/2022)

Identificação:

Observações: Referente credenciamento para contratação de empresa especializada/qualificada na execução de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos de alta qualidade para publicação em redes sociais e divulgação de eventos institucionais;

**ITEMS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	02	UN	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em vídeos de alta qualidade, com recurso próprio, incluindo filmagem, legendamento, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação (02-04-0297)	2.510,0000	5.020,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>5.020,00</b>

Solicitante: ALEXANDRE MURILO PELICIOLLI.....

Campos de Júlio, 3 de Fevereiro de 2022.

  
**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração,  
Port. 01/2021



## TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitações: 398 399 400 401 402

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa/profissional com especialização/qualificação na execução de Serviço de Filmagem, Gravação e Edição de Vídeos de alta resolução/qualidade, com recursos próprios da contratada, incluindo filmagem, legendas, edição, finalização e disponibilização para compartilhamento e divulgação. Utilizar-se-á na cobertura de Eventos Institucionais em geral, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio em todos os seus departamentos.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação descrita neste Termo de Referência justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, baseada no princípio de transparência e publicidade, demandar da contratação de empresa especializada na cobertura de Evento Institucional em Geral, com Serviço de Filmagem, Gravação e Edição de Vídeos de alta resolução/qualidade, com recursos próprios da contratada, incluindo filmagem, legendas, edição, finalização e disponibilização para compartilhamento e divulgação. Tal fato é de grande valia para levar ao conhecimento dos munícipes, informações do órgão público e acompanhamento das atividades realizadas pela Administração Pública Municipal, assegurando o conhecimento e transparência. São várias as atividades que demandam de grande publicidade como eventos sociais, dentre outros.

2.2 A empresa contratada fornecerá equipamento compatível com a necessidade do evento, adequando quanto à iluminação, número de participantes, condições climáticas, e quantidade de profissionais envolvidos, para que o resultado seja satisfatório e de grande qualidade.

2.3 A contratação será antecipadamente ao evento, para a empresa contratada prover a total organização do mesmo e, assim, evitar desconfortos entre as partes.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 6º parágrafo XLIII, notadamente seu art. 74, inciso IV, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei, e demais legislação correlata.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Segue tabela com descritivo e quantitativo dos serviços a serem contratados:



Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$
1.	02-04-0297	255234-5	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em vídeos de alta qualidade, com recurso próprio, incluindo filmagem, edição, legendas, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação.	UND	22	2.510,00

## 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

- Conter as especificações do serviço de forma clara e inequívoca, descrevendo detalhadamente suas características;
- No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, locomoção, estadia, seguro, tributos e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do serviço.

## 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- O serviço de Filmagem e produção será realizado em eventos que a contratante julgar necessário, a filmagem e edição de vídeos, para assim compartilhar em redes sociais de forma a atingir o maior número de munícipes e ampliar o conhecimento da população do município de Campos de Júlio.
- A empresa contratada, deverá estar presente durante todo o evento, portando os equipamentos necessários, a fim de captar imagens importantes para posteriormente editá-las e produzir com qualidade e em alta resolução vídeos a serem compartilhados.
- O agendamento para cobertura do evento dar-se-á antecipadamente, e detalhes sobre a produção do vídeo serão definidos entres as partes envolvidas, e a divulgação do vídeo somente poderá ocorrer após aprovação da Contratante.
- Após a emissão do empenho, a credenciada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para início dos serviços contratados.
- Após evento filmagem e captura de imagens, a empresa contratada tem o prazo para entrega da edição de até 48 horas.



f) O presente credenciamento terá vigência contratual de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses.

**6.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador, o início da divulgação far-se-á após autorização prévia do Departamento ou Secretaria solicitante.

**6.3** A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

**6.4** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

**6.5** Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

**6.6** Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc. incidentes na execução dos serviços.

**6.7** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar o serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

**6.9** Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

**6.11** Quando aplicável, será exigida garantia de resultado e durabilidade dos serviços executados por prazo razoável e costumeiramente adotado no âmbito de contratações similares.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**7.2** O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;



**d)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

**e)** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**7.3** O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**7.4** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

**7.5** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

**7.6** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

**8.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

**8.2** Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

**8.3** Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

**8.4** Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

**8.5** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

**8.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.7** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**8.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**8.9** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, traslado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**8.10** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**8.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**8.12** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**8.14** Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**8.15** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**8.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

**9.2** Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**9.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

**9.4** Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**9.5** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

**9.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

**9.7** Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**9.8** Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**10.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.5** A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

6



**b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**10.5** A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.6** A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.7** A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**10.8** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

**10.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.10** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.11** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.12** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.13** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.14** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.15** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**10.16** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



## 11. DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**11.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**11.5** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

**11.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.7** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.8** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

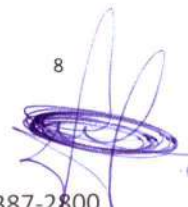
R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.9** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

**11.10** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.





## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 1 - Secretaria Municipal de Administração  
Unidade: 1 – Departamento de Administração  
Centro de Custo: 3100 – Secretaria de Administração  
Despesa: 44/2022. Código da Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500  
Complemento do elemento – 3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Finanças  
Unidade: 1 – Departamento de Fiscalização  
Centro de Custo: 4300 – Departamento de Fiscalização  
Despesa: 107/2022. Código da Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500  
Complemento do elemento – 3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Comunicação  
Unidade: 1 – Departamento de Comunicação  
Centro de Custo: 10100 – Secretaria de Comunicação  
Despesa: 591/2022. Código da Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500  
Complemento do elemento – 3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional  
Unidade: 1 – Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional  
Centro de Custo: 13100 – Secretaria de Comunicação  
Despesa: 653/2022. Código da Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500  
Complemento do elemento – 3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Órgão: 2 – Gabinete do Prefeito  
Unidade: 1 – Gabinete do Prefeito  
Centro de Custo: 2100 – Gabinete do Prefeito  
Despesa: 8/2022. Código da Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500  
Complemento do elemento – 3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 02 de FEVEREIRO de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000016

DELOIR JOSE DE MORAIS  
Secretaria Municipal de Administração

DELOIR JOSE DE MORAIS  
Secretaria Municipal de Comunicação

DELOIR JOSE DE MORAIS  
Gabinete do Prefeito

LERINE LOANA DE MACEDO GOMES  
Secretaria Municipal de Finanças

ALEXANDRE MURILO PELICILLI  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

ELISANGELA FLORCZAK  
Departamento de Compras e Aquisições

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 583/2022

Data: 14/02/2022

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 6100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE      Código da Dotação : 06.01.2.034.3.3.90.39.59.00.00.00 (207/2022)  
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Nome do Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH  
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA  
Destinação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE      Identificação: FILMAGEM

Objetivos: REFERENTE A CREDENCIAMENTO DE EMPRESA/PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO/QUALIFICAÇÃO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2	UN	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em videos de alta qualidade, com recurso proprio, incluindo filmagem, legendamento, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação (02-04-0297)	2.510,0000	5.020,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>5.020,00</b>

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 14 de Fevereiro de 2022.



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000018

### TERMO DE REFERÊNCIA

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ODAIR CEZAR MORCH

Solicitação: 583/2022

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa/profissional com especialização/qualificação na execução de Serviço de Filmagem, Gravação e Edição de Vídeos de alta resolução/qualidade, com recursos próprios da contratada, incluindo filmagem, legendas, edição, finalização e disponibilização para compartilhamento e divulgação. Utilizar-se-á na cobertura de Eventos Institucionais em geral, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus demais setores.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação descrita neste Termo de Referência justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, baseada no princípio de transparência e publicidade, demandar da contratação de empresa especializada na cobertura de Evento Institucional em Geral, com Serviço de Filmagem, Gravação e Edição de Vídeos de alta resolução/qualidade, com recursos próprios da contratada, incluindo filmagem, legendas, edição, finalização e disponibilização para compartilhamento e divulgação. Tal fato é de grande valia para levar ao conhecimento dos munícipes, informações do órgão público e acompanhamento das atividades realizadas pela Administração Pública Municipal, assegurando o conhecimento e transparência. São várias as atividades que demandam de grande publicidade como eventos sociais, dentre outros.

2.2 A empresa contratada fornecerá equipamento compatível com a necessidade do evento, adequando quanto à iluminação, número de participantes, condições climáticas, e quantidade de profissionais envolvidos, para que o resultado seja satisfatório e de grande qualidade.

2.3 A contratação será antecipadamente ao evento, para a empresa contratada prover a total organização do mesmo e, assim, evitar desconfortos entre as partes.

#### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 artigos 6º parágrafo XLIII, notadamente seu art. 74, inciso IV, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

3.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

4.1. As especificações e os quantitativos dos Serviços a seguir:

1



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000019

Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$
1.	02-04-0297	255234-5	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em vídeos de alta qualidade, com recurso próprio, incluindo filmagem, edição, legendas, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação.	UND	2	R\$ 2.510,00

### 5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

a). Conter as especificações do serviço de forma clara e inequívoca, descrevendo detalhadamente suas características;

b). No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, locomoção, estadia, seguro, tributos e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do serviço.

### 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

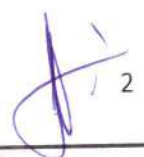
6.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) O serviço de Filmagem e produção será realizado em eventos que a contratante julgar necessário, a filmagem e edição de vídeos, para assim compartilhar em redes sociais de forma a atingir o maior número de munícipes e ampliar o conhecimento da população do município de Campos de Júlio.

b) A empresa contratada, deverá estar presente durante todo o evento, portando os equipamentos necessários, a fim de captar imagens importantes para posteriormente editá-las e produzir com qualidade e em alta resolução vídeos a serem compartilhados.

c) O agendamento para cobertura do evento dar-se-á antecipadamente, e detalhes sobre a produção do vídeo serão definidos entre as partes envolvidas, e a divulgação do vídeo somente poderá ocorrer após aprovação da Contratante.

d). Após a emissão do empenho, a credenciada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para início dos serviços contratados.

 2



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000020

e). Após evento filmagem e captura de imagens, a empresa contratada tem o prazo para entrega da edição de até 48 horas.

f) O presente credenciamento terá vigência contratual de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador, o início da divulgação far-se-á após autorização prévia do Departamento ou Secretaria solicitante.

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

6.6. Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc. incidentes na execução dos serviços.

6.7 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.9. Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

6.11. Quando aplicável, será exigida garantia de resultado e durabilidade dos serviços executados por prazo razoável e costumeiramente adotado no âmbito de contratações similares.

### 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a). Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

3



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000021

c). Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

e). Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

8.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7. **Fornecer**, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, traslado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000022

**8.10** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**8.12.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**8.14.** Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**8.15.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**8.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

**9.2.** Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

**9.4.** Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**9.5.** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

**9.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

**9.7.** Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**9.8.** Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000023

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000024

responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**10.5** A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.6** A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.7** A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**10.8** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

**10.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.10** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.11** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.12** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000025

**10.13.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.14.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.15.** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**10.16.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### 11. DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**11.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**11.5.** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

**11.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.7** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.8.** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000026

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

11.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciará-se após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2022, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

### 14. FONTE DE RECURSOS

14.1. O valor da aquisição dos Serviços de Filmagem, gravação e edição, será pago conforme o orçamento de 2022, *sito* no órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde, na unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde, através:


Complemento do elemento – 3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

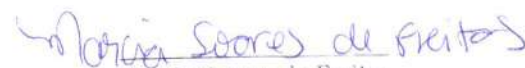
SETOR	Centro de custo	Dotação
Serviço de Filmagem – Secretaria Municipal de Saúde	6100	207

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021

Campos de Júlio – MT 14 de fevereiro de 2022

  
**Odair Cezar Morch**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

  
Marcia Soares de Freitas  
Agente Administrativo  
**Marcia Soares de Freitas**  
Agente Administrativo

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 513/2022

Data: 09/02/2022

000027

Nr. por Centro de Custo: 5442

Folha: 1/1

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 5400 - DPTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO  
Órgão: 5 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos  
Unidade: 4 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto  
Nome do Solicitante: FERNANDO BIAVATI CARNIEL  
Local de Entrega: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO-DAE - AV VALDIR MASUTTI  
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURAS DE EVENTOS.

Código da Dotação :  
05.04.2.032.3.3.90.39.59.00.00.00 (195/2022)

Identificação: 4

Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURAS DE EVENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2	UN	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em vídeos de alta qualidade, com recurso próprio, incluindo filmagem, legendamento, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação (02-04-0297)	2.510,0000	5.020,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>5.020,00</b>

Solicitante: FERNANDO BIAVATI CARNIEL: 

Campos de Júlio, 9 de Fevereiro de 2022.

RECEBIDO EM: 11 / 02 / 2022

ENTREGUE POR: Fernando



## TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitações: 513/2022

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa/profissional com especialização/qualificação na execução de Serviço de Filmagem, Gravação e Edição de Vídeos de alta resolução/qualidade, com recursos próprios da contratada, incluindo filmagem, legendas, edição, finalização e disponibilização para compartilhamento e divulgação. Utilizar-se-á na cobertura de Eventos Institucionais em geral, atendendo a demanda do Departamento de Água e esgoto Dae Ambiental.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação descrita neste Termo de Referência justifica-se pela necessidade do Departamento de Abastecimento de Água e esgoto DAE AMBIENTAL, baseado no princípio de transparência e publicidade, demandar da contratação de empresa especializada na cobertura de Evento Institucional em Geral, com Serviço de Filmagem, Gravação e Edição de Vídeos de alta resolução/qualidade, com recursos próprios da contratada, incluindo filmagem, legendas, edição, finalização e disponibilização para compartilhamento e divulgação. Tal fato é de grande valia para levar ao conhecimento dos munícipes, informações do órgão público e acompanhamento das atividades realizadas pela Administração Pública Municipal, assegurando o conhecimento e transparência. São várias as atividades que demandam de grande publicidade como eventos sociais, dentre outros.

2.2 A empresa contratada fornecerá equipamento compatível com a necessidade do evento, adequando quanto à iluminação, número de participantes, condições climáticas, e quantidade de profissionais envolvidos, para que o resultado seja satisfatório e de grande qualidade.

2.3 A contratação será antecipadamente ao evento, para a empresa contratada prover a total organização do mesmo e, assim, evitar desconfortos entre as partes.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 6º parágrafo XLIII, notadamente seu art. 74, inciso IV, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei, e demais legislação correlata.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Segue tabela com descritivo e quantitativo dos serviços a serem contratados:

*[Handwritten signature]*



Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$
1.	02-04-0297	255234-5	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em vídeos de alta qualidade, com recurso próprio, incluindo filmagem, edição, legendas, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação.	UND	2	2.510,00

## 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

- Conter as especificações do serviço de forma clara e inequívoca, descrevendo detalhadamente suas características;
- No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, locomoção, estadia, seguro, tributos e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do serviço.

## 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- O serviço de Filmagem e produção será realizado em eventos que a contratante julgar necessário, a filmagem e edição de vídeos, para assim compartilhar em redes sociais de forma a atingir o maior número de munícipes e ampliar o conhecimento da população do município de Campos de Júlio.
- A empresa contratada, deverá estar presente durante todo o evento, portando os equipamentos necessários, a fim de captar imagens importantes para posteriormente editá-las e produzir com qualidade e em alta resolução vídeos a serem compartilhados.
- O agendamento para cobertura do evento dar-se-á antecipadamente, e detalhes sobre a produção do vídeo serão definidos entre as partes envolvidas, e a divulgação do vídeo somente poderá ocorrer após aprovação da Contratante.
- Após a emissão do empenho, a credenciada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para início dos serviços contratados.
- Após evento filmagem e captura de imagens, a empresa contratada tem o prazo para entrega da edição de até 48 horas.

*Handwritten signature and name: Rubem*



f) O presente credenciamento terá vigência contratual de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses.

**6.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador, o início da divulgação far-se-á após autorização prévia do Departamento ou Secretaria solicitante.

**6.3** A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

**6.4** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

**6.5** Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

**6.6** Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc. incidentes na execução dos serviços.

**6.7** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar o serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

**6.9** Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

**6.11** Quando aplicável, será exigida garantia de resultado e durabilidade dos serviços executados por prazo razoável e costumeiramente adotado no âmbito de contratações similares.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**7.1** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**7.2** O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

*Handwritten signature in blue ink, likely of a municipal official.*



d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

8.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, traslado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



- 8.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;
- 8.12** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.14** Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 8.15** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;
- 8.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.2** Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.4** Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.5** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 9.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- 9.7** Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 9.8** Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**10.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.5** A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

*Handwritten signature and text:*  
Handwritten signature: *[Signature]*  
Handwritten text: *rubrica*



**b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**10.5** A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.6** A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.7** A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**10.8** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

**10.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.10** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.11** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.12** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.13** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.14** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.15** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**10.16** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



## 11. DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**11.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**11.5** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

**11.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.7** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.8** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.9** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

**11.10** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


12.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:


Órgão: 1 - Secretaria Municipal de Obras públicas e serviços urbanos.  
Unidade: 1 – Departamento de Abastecimento de Água e esgoto Dae Ambiental.  
Centro de Custo: 3100 – Secretaria de Administração  
Despesa: 195. Código da Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0501  
Complemento do elemento – 3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 08 de fevereiro de 2022

  
Fernando Biavati Carniel  
Coordenador do DAE AMBIENTAL

  
Nubeny Francina de Souza  
Agente Administrativo

000037

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
 C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 494/2022

Data: 09/02/2022

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Código da Dotação :**  
**Órgão:** 8 - Secretaria Municipal de Educação 08.01.2.074.3.3.90.39.59.00.00.00 (468/2022)  
**Unidade:** 1 - Departamento de Educação  
**Nome do Solicitante:** JULIANA FERREIRA DE CASTRO  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W  
**Destinação:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Identificação:** CREDENCIAM

**Observações:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO/QUALIFICAÇÃO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS DE ALTA RESOLUÇÃO/QUALIDADE, COM RECURSOS PRÓPRIOS DA CONTRATADA, INCLUINDO FILMAGEM, LEGENDAS, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA COMPARTILHAMENTO E DIVULGAÇÃO. UTILIZAR-SE-Á NA COBERTURA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2	UN	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em vídeos de alta qualidade, com recurso proprio, incluindo filmagem, legendamento, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação (02-04-0297)	2.510,0000	5.020,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>5.020,00</b>

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO

*Juliana F. de Castro*

Campos de Júlio, 9 de Fevereiro de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 495/2022

Data: 09/02/2022

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 8198 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS Código da Dotação :  
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação 08.01.2.083.3.3.90.39.59.00.00.00 (450/2022)  
Unidade: 1 - Departamento de Educação  
Nome do Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO  
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W  
Destinação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Identificação: CREDENCIAM

Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO/QUALIFICAÇÃO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS DE ALTA RESOLUÇÃO/QUALIDADE, COM RECURSOS PRÓPRIOS DA CONTRATADA, INCLUINDO FILMAGEM, LEGENDAS, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA COMPARTILHAMENTO E DIVULGAÇÃO. UTILIZAR-SE-Á NA COBERTURA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em videos de alta qualidade, com recurso proprio, incluindo filmagem, legendamento, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação (02-04-0297)	2.510,0000	2.510,00
				<b>Preço Total:</b>	2.510,00

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO:

*Juliana F. de Castro*

Campos de Júlio, 9 de Fevereiro de 2022.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**Solicitação Nr.:** 496/2022

**Data:** 09/02/2022

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000      - Campos de Júlio - MT

**Nr. por Centro de Custo:** 2

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	8130 - CRECHE PEQUENO PRINCIPE	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	8 - Secretaria Municipal de Educação		08.01.2.078.3.3.90.39.59.00.00.00 (500/2022)
<b>Unidade:</b>	1 - Departamento de Educação		
<b>Nome do Solicitante:</b>	JULIANA FERREIRA DE CASTRO		
<b>Local de Entrega:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W		
<b>Destinação:</b>	CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE	<b>Identificação:</b>	CREDENCIAM

**Observações:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO/QUALIFICAÇÃO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS DE ALTA RESOLUÇÃO/QUALIDADE, COM RECURSOS PRÓPRIOS DA CONTRATADA, INCLUINDO FILMAGEM, LEGENDAS, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA COMPARTILHAMENTO E DIVULGAÇÃO. UTILIZAR-SE-Á NA COBERTURA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em videos de alta qualidade, com recurso proprio, incluindo filmagem, legendamento, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação (02-04-0297)	2.510,0000	2.510,00
				<b>Preço Total:</b>	2.510,00

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO: *Juliana F. de Castro*

Campos de Júlio, 9 de Fevereiro de 2022.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: **497/2022** **000040**

Data: **09/02/2022**

Nr. por Centro de Custo: **2**

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	8171 - ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	8 - Secretaria Municipal de Educação		08.01.2.081.3.3.90.39.59.00.00.00 (481/2022)
<b>Unidade:</b>	1 - Departamento de Educação		
<b>Nome do Solicitante:</b>	JULIANA FERREIRA DE CASTRO		
<b>Local de Entrega:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W		
<b>Destinação:</b>	ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	<b>Identificação:</b>	CREDENCIMA

**Observações:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO/QUALIFICAÇÃO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS DE ALTA RESOLUÇÃO/QUALIDADE, COM RECURSOS PRÓPRIOS DA CONTRATADA, INCLUINDO FILMAGEM, LEGENDAS, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA COMPARTILHAMENTO E DIVULGAÇÃO. UTILIZAR-SE-Á NA COBERTURA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em videos de alta qualidade, com recurso proprio, incluindo filmagem, legendamento, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação (02-04-0297)	2.510,0000	2.510,00
<b>Preço Total:</b>					<b>2.510,00</b>

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO: *Juliana F. de Castro*

Campos de Júlio, 9 de Fevereiro de 2022.

000041

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**Solicitação Nr.:** 498/2022

**Data:** 09/02/2022

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000      - Campos de Júlio - MT

**Nr. por Centro de Custo:** 2

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	8157 - ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI	<b>Código da Dotação :</b>	08.01.2.080.3.3.90.39.59.00.00.00 (478/2022)
<b>Órgão:</b>	8 - Secretaria Municipal de Educação		
<b>Unidade:</b>	1 - Departamento de Educação		
<b>Nome do Solicitante:</b>	JULIANA FERREIRA DE CASTRO		
<b>Local de Entrega:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W		
<b>Destinação:</b>	ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI	<b>Identificação:</b>	CREDENCIAM

**Observações:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO/QUALIFICAÇÃO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS DE ALTA RESOLUÇÃO/QUALIDADE, COM RECURSOS PRÓPRIOS DA CONTRATADA, INCLUINDO FILMAGEM, LEGENDAS, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA COMPARTILHAMENTO E DIVULGAÇÃO. UTILIZAR-SE-Á NA COBERTURA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em videos de alta qualidade, com recurso proprio, incluindo filmagem, legendamento, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação (02-04-0297)	2.510,0000	2.510,00
<b>Preço Total:</b>					2.510,00

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO:.....

Campos de Júlio, 9 de Fevereiro de 2022.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa/profissional com especialização/qualificação na execução de SERVIÇO DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS de alta resolução/qualidade, com recursos próprios da contratada, incluindo filmagem, legendas, edição, finalização e disponibilização para compartilhamento e divulgação. Utilizar-se-á na cobertura de Eventos Institucionais em geral, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades Escolares.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação descrita neste Termo de Referência justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades Escolares, baseada no princípio de transparência e publicidade, demandar da contratação de empresa especializada na cobertura de Evento Institucional em Geral, com Serviço de Filmagem, Gravação e Edição de Vídeos de alta resolução/qualidade, com recursos próprios da contratada, incluindo filmagem, legendas, edição, finalização e disponibilização para compartilhamento e divulgação. Tal fato é de grande valia para levar ao conhecimento dos munícipes, informações do órgão público e acompanhamento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades Escolares, assegurando o conhecimento e transparência. São várias as atividades que demandam de grande publicidade como eventos sociais, dentre outros.

2.2 A empresa contratada fornecerá equipamento compatível com a necessidade do evento, adequando quanto à iluminação, número de participantes, condições climáticas, e quantidade de profissionais envolvidos, para que o resultado seja satisfatório e de grande qualidade.

2.3 A contratação será antecipadamente ao evento, para a empresa contratada prover a total organização do mesmo e, assim, evitar desconfortos entre as partes.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 6º parágrafo XLIII, notadamente seu art. 74, inciso IV, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei, e demais legislação correlata.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Segue tabela com descritivo e quantitativo dos serviços a serem contratados:



Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$
1.	02-04-0297	255234-5	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em vídeos de alta qualidade, com recurso próprio, incluindo filmagem, edição, legendas, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação.	UND	06	2.510,00

## 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do serviço de forma clara e inequívoca, descrevendo detalhadamente suas características;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, locomoção, estadia, seguro, tributos e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do serviço.

## 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) O serviço de Filmagem e produção será realizado em eventos que a contratante julgar necessário, a filmagem e edição de vídeos, para assim compartilhar em redes sociais de forma a atingir o maior número de municípios e ampliar o conhecimento da população do município de Campos de Júlio.

b) A empresa contratada, deverá estar presente durante todo o evento, portando os equipamentos necessários, a fim de captar imagens importantes para posteriormente editá-las e produzir com qualidade e em alta resolução vídeos a serem compartilhados.

c) O agendamento para cobertura do evento dar-se-á antecipadamente, e detalhes sobre a produção do vídeo serão definidos entres as partes envolvidas, e a divulgação do vídeo somente poderá ocorrer após aprovação da Contratante.

d) Após a emissão do empenho, a credenciada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para início dos serviços contratados.

e) Após evento filmagem e captura de imagens, a empresa contratada tem o prazo para entrega da edição de até 48 horas.

f) O presente credenciamento terá vigência contratual de 12 (meses) meses, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses.



**6.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador, o início da divulgação far-se-á após autorização prévia do Departamento ou Secretaria solicitante.

**6.3** A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

**6.4** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

**6.5** Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

**6.6** Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc. incidentes na execução dos serviços.

**6.7** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar o serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

**6.9** Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

**6.11** Quando aplicável, será exigida garantia de resultado e durabilidade dos serviços executados por prazo razoável e costumeiramente adotado no âmbito de contratações similares.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**7.2** O profissional designado tem a incumbência de:

**a)** Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

**b)** Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

**c)** Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

**d)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

**e)** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



**7.3** O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**7.4** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

**7.5** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

**7.6** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

**8.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

**8.2** Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

**8.3** Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

**8.4** Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

**8.5** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

**8.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.7** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**8.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**8.9** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, traslado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**8.10** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**8.12** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;



**8.14** Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**8.15** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**8.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

**9.2** Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**9.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

**9.4** Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**9.5** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

**9.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

**9.7** Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**9.8** Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.5** A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**10.5** A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**10.6** A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.7** A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**10.8** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

**10.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.10** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.11** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.12** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.13** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.14** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.15** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**10.16** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**11.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**11.5** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

**11.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.7** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.8** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.9** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

**11.10** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 1 - Departamento de Educação  
Centro de Custo: 8100 - Secretaria de Educação  
Despesa: 468/2022. Código da Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500  
Complemento do elemento - 3.3.90.39.59.00.00.00 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 1 - Departamento de Educação  
Centro de Custo: 8198 - Capacitação de Servidores Públicos  
Despesa: 450/2022. Código da Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500  
Complemento do elemento - 3.3.90.39.59.00.00.00 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 1 - Departamento de Educação  
Centro de Custo: 8130 - Creche Pequeno Príncipe



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000050

Despesa: 500/2022. Código da Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500  
Complemento do elemento – 3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 1 – Departamento de Educação  
Centro de Custo: 8171 – Escola 15 de outubro  
Despesa: 481/2022. Código da Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500  
Complemento do elemento – 3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 1 – Departamento de Educação  
Centro de Custo: 8157 – Escola Germano Lazaretti  
Despesa: 478/2022. Código da Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500  
Complemento do elemento – 3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 09 de fevereiro de 2022

  
**Juliana Ferreira de Castro**  
**Secretaria Municipal de Educação**

  
**Jéssica Amann Froehlich**  
**Agente Administrativo**

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: **000051**  
469/2022

Data: 04/02/2022

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	9105 - REALIZAÇÃO FESTIVAL DA CANÇÃO	<b>Código da Dotação :</b>	09.01.1.005.3.3.90.39.59.00.00.00 (539/2022)
<b>Órgão:</b>	9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
<b>Unidade:</b>	1 - Departamento de Cultura		
<b>Nome do Solicitante:</b>	Milton Borges Peixoto		
<b>Local de Entrega:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W		
<b>Destinação:</b>	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - Festival da Canção	<b>Identificação:</b>	Serviço

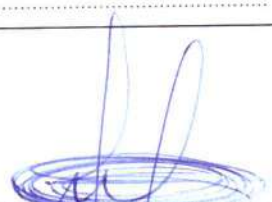
**Observações:** Ref: A Contratação de empresa/profissional com especialização/qualificação na execução de Serviço de Filmagem, Gravação e Edição de Vídeos de alta resolução/qualidade, com recursos próprios da contratada, incluindo filmagem, legendas, edição, finalização e disponibilização para compartilhamento e divulgação. Utilizar-se-á na cobertura de Eventos Institucionais em geral, atendendo a demanda da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e seus departamentos.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2	UN	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em vídeos de alta qualidade, com recurso próprio, incluindo filmagem, legendamento, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação (02-04-0297)	2.510,0000	5.020,00
				<b>Preço Total:</b>	5.020,00

Solicitante: Milton Borges Peixoto:.....

Campos de Júlio, 4 de Fevereiro de 2022.

  
**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. 01/2021  
Mat. 1908

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 470/2022

Data: 04/02/2022

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	9102 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		09.01.2.088.3.3.90.39.59.00.00.00 (551/2022)
<b>Unidade:</b>	1 - Departamento de Cultura		
<b>Nome do Solicitante:</b>	Milton Borges Peixoto		
<b>Local de Entrega:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W		
<b>Destinação:</b>	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - Realização de Eventos Culturais	<b>Identificação:</b>	Serviço

**Observações:** Ref: A Contratação de empresa/profissional com especialização/qualificação na execução de Serviço de Filmagem, Gravação e Edição de Vídeos de alta resolução/qualidade, com recursos próprios da contratada, incluindo filmagem, legendas, edição, finalização e disponibilização para compartilhamento e divulgação. Utilizar-se-á na cobertura de Eventos Institucionais em geral, atendendo a demanda da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e seus departamentos.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	3	UN	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em videos de alta qualidade, com recurso próprio, incluindo filmagem, legendamento, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação (02-04-0297)	2.510,0000	7.530,00
				<b>Preço Total:</b>	7.530,00

Solicitante: Milton Borges Peixoto:.....

Campos de Júlio, 4 de Fevereiro de 2022.

  
**DELOIR JOSÉ DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administraçã  
Port. 01/2021  
Mat. 1908

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 471/2022

Data: 04/02/2022

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	9201 - APOIO A DESENV. DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	<b>Código da Dotação :</b>	09.02.2.090.3.3.90.39.59.00.00.00 (572/2022)
<b>Órgão:</b>	9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
<b>Unidade:</b>	2 - Departamento de Esportes		
<b>Nome do Solicitante:</b>	Milton Borges Peixoto		
<b>Local de Entrega:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W		
<b>Destinação:</b>	Departamento de Esportes - Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas	<b>Identificação:</b>	Serviço

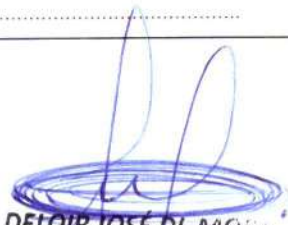
**Observações:** Ref: A Contratação de empresa/profissional com especialização/qualificação na execução de Serviço de Filmagem, Gravação e Edição de Vídeos de alta resolução/qualidade, com recursos próprios da contratada, incluindo filmagem, legendas, edição, finalização e disponibilização para compartilhamento e divulgação. Utilizar-se-á na cobertura de Eventos Institucionais em geral, atendendo a demanda do Departamento de Esportes.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2	UN	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em videos de alta qualidade, com recurso proprio, incluindo filmagem, legendamento, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação (02-04-0297)	2.510,0000	5.020,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>5.020,00</b>

Solicitante: Milton Borges Peixoto:.....

Campos de Júlio, 4 de Fevereiro de 2022.

  
**DELOIR JOSÉ DE MOURA**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. 01/2021  
Mat. 1908

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: **000054**  
472/2022

Data: 04/02/2022

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	9200 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		09.02.2.091.3.3.90.39.59.00.00.00 (564/2022)
<b>Unidade:</b>	2 - Departamento de Esportes		
<b>Nome do Solicitante:</b>	Milton Borges Peixoto		
<b>Local de Entrega:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W		
<b>Destinação:</b>	Departamento de Esportes	<b>Identificação:</b>	Serviço

**Observações:** Ref: A Contratação de empresa/profissional com especialização/qualificação na execução de Serviço de Filmagem, Gravação e Edição de Vídeos de alta resolução/qualidade, com recursos próprios da contratada, incluindo filmagem, legendas, edição, finalização e disponibilização para compartilhamento e divulgação. Utilizar-se-á na cobertura de Eventos Institucionais em geral, atendendo a demanda do Departamento de Esportes.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2	UN	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em videos de alta qualidade, com recurso proprio, incluindo filmagem, legendamento, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação (02-04-0297)	2.510,0000	5.020,00
				<b>Preço Total:</b>	5.020,00

Solicitante: Milton Borges Peixoto:.....

Campos de Júlio, 4 de Fevereiro de 2022.

  
**DEOLIR JOSÉ DE MOURA**  
Secretaria Municipal de Administração  
Port. 01/2021  
11-1-2022

000055

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000      - Campos de Júlio - MT

**Solicitação Nr.:** 473/2022

**Data:** 04/02/2022

**Nr. por Centro de Custo:** 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	9300 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	<b>Código da Dotação :</b>	09.03.2.092.3.3.90.39.59.00.00.00 (579/2022)
<b>Órgão:</b>	9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
<b>Unidade:</b>	3 - Departamento de Turismo		
<b>Nome do Solicitante:</b>	Milton Borges Peixoto		
<b>Local de Entrega:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W		
<b>Destinação:</b>	Departamento de Turismo	<b>Identificação:</b>	Serviços

**Observações:** Ref: A Contratação de empresa/profissional com especialização/qualificação na execução de Serviço de Filmagem, Gravação e Edição de Vídeos de alta resolução/qualidade, com recursos próprios da contratada, incluindo filmagem, legendas, edição, finalização e disponibilização para compartilhamento e divulgação. Utilizar-se-á na cobertura de Eventos Institucionais em geral, atendendo a demanda do Departamento de Turismo.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	3	UN	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em videos de alta qualidade, com recurso proprio, incluindo filmagem, legendamento, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação (02-04-0297)	2.510,0000	7.530,00
				<b>Preço Total:</b>	7.530,00

Solicitante: Milton Borges Peixoto:.....

Campos de Júlio, 4 de Fevereiro de 2022.

  
**DELOIR JOSÉ DE MORAES**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Part. 01/2021  
 Mat. 1008



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitações: 469, 470, 471, 472 e 473/2022

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa/profissional com especialização/qualificação na execução de Serviço de Filmagem, Gravação e Edição de Vídeos de alta resolução/qualidade, com recursos próprios da contratada, incluindo filmagem, legendas, edição, finalização e disponibilização para compartilhamento e divulgação. Utilizar-se-á na cobertura de Eventos Institucionais em geral, atendendo a demanda da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e seus departamentos.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação descrita neste Termo de Referência justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, baseada no princípio de transparência e publicidade, demandar da contratação de empresa especializada na cobertura de Evento Institucional em Geral, com Serviço de Filmagem, Gravação e Edição de Vídeos de alta resolução/qualidade, com recursos próprios da contratada, incluindo filmagem, legendas, edição, finalização e disponibilização para compartilhamento e divulgação. Tal fato é de grande valia para levar ao conhecimento dos munícipes, informações do órgão público e acompanhamento das atividades realizadas pela Administração Pública Municipal, assegurando o conhecimento e transparência. São várias as atividades que demandam de grande publicidade como eventos sociais, dentre outros.

2.2 A empresa contratada fornecerá equipamento compatível com a necessidade do evento, adequando quanto à iluminação, número de participantes, condições climáticas, e quantidade de profissionais envolvidos, para que o resultado seja satisfatório e de grande qualidade.

2.3 A contratação será antecipadamente ao evento, para a empresa contratada prover a total organização do mesmo e, assim, evitar desconfortos entre as partes.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 6º parágrafo XLIII, notadamente seu art. 74, inciso IV, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei, e demais legislação correlata.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Segue tabela com descritivo e quantitativo dos serviços a serem contratados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000057

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$
1.	02-04-0297	255234-5	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em vídeos de alta qualidade, com recurso próprio, incluindo filmagem, edição, legendas, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação.	UND	12	2.510,00

## 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

- Conter as especificações do serviço de forma clara e inequívoca, descrevendo detalhadamente suas características;
- No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, locomoção, estadia, seguro, tributos e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do serviço.

## 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- O serviço de Filmagem e produção será realizado em eventos que a contratante julgar necessário, a filmagem e edição de vídeos, para assim compartilhar em redes sociais de forma a atingir o maior número de munícipes e ampliar o conhecimento da população do município de Campos de Júlio.
- A empresa contratada, deverá estar presente durante todo o evento, portando os equipamentos necessários, a fim de captar imagens importantes para posteriormente editá-las e produzir com qualidade e em alta resolução vídeos a serem compartilhados.
- O agendamento para cobertura do evento dar-se-á antecipadamente, e detalhes sobre a produção do vídeo serão definidos entres as partes envolvidas, e a divulgação do vídeo somente poderá ocorrer após aprovação da Contratante.
- Após a emissão do empenho, a credenciada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para início dos serviços contratados.
- Após evento filmagem e captura de imagens, a empresa contratada tem o prazo para entrega da edição de até 48 horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000058

f) O presente credenciamento terá vigência contratual de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses.

**6.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador, o início da divulgação far-se-á após autorização prévia do Departamento ou Secretaria solicitante.

**6.3** A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

**6.4** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

**6.5** Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

**6.6** Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc. incidentes na execução dos serviços.

**6.7** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar o serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

**6.9** Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

**6.11** Quando aplicável, será exigida garantia de resultado e durabilidade dos serviços executados por prazo razoável e costumeiramente adotado no âmbito de contratações similares.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**7.1** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**7.2** O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;



d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**7.3** O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**7.4** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

**7.5** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

**7.6** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

**8.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

**8.2** Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

**8.3** Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

**8.4** Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

**8.5** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

**8.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.7** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**8.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**8.9** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, traslado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**8.10** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000060

- 8.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;
- 8.12** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.14** Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 8.15** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;
- 8.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.2** Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.4** Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.5** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 9.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- 9.7** Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 9.8** Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**10.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.5** A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**10.5** A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.6** A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.7** A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**10.8** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

**10.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.10** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.11** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.12** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.13** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.14** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.15** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**10.16** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**11.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**11.5** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

**11.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.7** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.8** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.9** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

**11.10** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.



000064

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
Unidade: 1 – Departamento de Cultura  
Centro de Custo: 9105 – Realização Festival da Canção  
Despesa: 539/2022. Código da Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500  
Complemento do elemento – 3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
Unidade: 1 – Departamento de Cultura  
Centro de Custo: 9102 – Realização de Eventos Culturais  
Despesa: 551/2022. Código da Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500  
Complemento do elemento – 3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
Unidade: 2 – Departamento de Esporte  
Centro de Custo: 9201 – Apoio ao Desenvolvimento a Atividades Esportivas  
Despesa: 572/2022. Código da Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500  
Complemento do elemento – 3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
Unidade: 2 – Departamento de Esporte  
Centro de Custo: 9200 – Departamento de Esportes  
Despesa: 564/2022. Código da Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500  
Complemento do elemento – 3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
Unidade: 3 – Departamento de Turismo  
Centro de Custo: 9300 – Departamento de Turismo  
Despesa: 579/2022. Código da Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500  
Complemento do elemento – 3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 04 de Fevereiro de 2022

Milton Borges Peixoto  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

  
**DELOJR JOSÉ DE MORAES**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. 01/2021  
Mot. 1908

9

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 441/2022

Data: 07/02/2022

000065

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 5200 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Código da Dotação :  
Órgão: 5 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos 05.02.2.028.3.3.90.39.59.00.00.00 (168/2022)  
Unidade: 2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos  
Nome do Solicitante: Odair Jose Martins de Queiroz  
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA Identificação: Serviços  
Destinação: Departamento de Obras

Observações: Contratação de empresa/profissional com especialização/qualificação na execução de Serviço de Filmagem, Gravação e Edição de Vídeos de alta resolução/qualidade, com recursos próprios da contratada, incluindo filmagem, legendas, edição, finalização e disponibilização para compartilhamento e divulgação. Utilizar-se-á na cobertura de Eventos Institucionais em geral, atendendo a demanda da Secretaria de Obras.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2	UN	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em videos de alta qualidade, com recurso proprio, incluindo filmagem, legendamento, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação (02-04-0297)	2.510,0000	5.020,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>5.020,00</b>

Solicitante: Odair Jose Martins de Queiroz:.....

Campos de Júlio, 7 de Fevereiro de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 444/2022

Data: 07/02/2022

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 1/1

000066

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 11100 - SEC DE AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE Código da Dotação :  
Órgão: 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente 11.01.2.097.3.3.90.39.59.00.00.00 (603/2022)  
Unidade: 1 - Departamento Agropecuário  
Nome do Solicitante: EDMILSON JUNIOR DE OLIVIERA  
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA Identificação: Serviços  
Destinação: DEpartamento de Agricultura

Observações: Contratação de empresa/profissional com especialização/qualificação na execução de Serviço de Filmagem, Gravação e Edição de Vídeos de alta resolução/qualidade, com recursos próprios da contratada, incluindo filmagem, legendas, edição, finalização e disponibilização para compartilhamento e divulgação. Utilizar-se-á na cobertura de Eventos Institucionais em geral, atendendo a demanda da Agricultura.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em videos de alta qualidade, com recurso próprio, incluindo filmagem, legendamento, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação (02-04-0297)	2.510,0000	2.510,00
<b>Preço Total:</b>					<b>2.510,00</b>

Solicitante: EDMILSON JUNIOR DE OLIVIERA

Campos de Júlio, 7 de Fevereiro de 2022.





## TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitações: 441/444/2022

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa/profissional com especialização/qualificação na execução de Serviço de Filmagem, Gravação e Edição de Vídeos de alta resolução/qualidade, com recursos próprios da contratada, incluindo filmagem, legendas, edição, finalização e disponibilização para compartilhamento e divulgação. Utilizar-se-á na cobertura de Eventos Institucionais em geral, atendendo a demanda da Secretaria de Obras e Agricultura.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação descrita neste Termo de Referência justifica-se pela necessidade das Secretarias de Obras e Agricultura de Campos de Júlio, baseada no princípio de transparência e publicidade, demandar da contratação de empresa especializada na cobertura de Evento Institucional em Geral, com Serviço de Filmagem, Gravação e Edição de Vídeos de alta resolução/qualidade, com recursos próprios da contratada, incluindo filmagem, legendas, edição, finalização e disponibilização para compartilhamento e divulgação. Tal fato é de grande valia para levar ao conhecimento dos munícipes, informações do órgão público e acompanhamento das atividades realizadas pela Administração Pública Municipal, assegurando o conhecimento e transparência. São várias as atividades que demandam de grande publicidade como eventos sociais, dentre outros.

2.2 A empresa contratada fornecerá equipamento compatível com a necessidade do evento, adequando quanto à iluminação, número de participantes, condições climáticas, e quantidade de profissionais envolvidos, para que o resultado seja satisfatório e de grande qualidade.

2.3 A contratação será antecipadamente ao evento, para a empresa contratada prover a total organização do mesmo e, assim, evitar desconfortos entre as partes.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 6º parágrafo XLIII, notadamente seu art. 74, inciso IV, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei, e demais legislação correlata.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Segue tabela com descritivo e quantitativo dos serviços a serem contratados:

1



Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$
1.	02-04-0297	255234-5	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em vídeos de alta qualidade, com recurso próprio, incluindo filmagem, edição, legendas, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação.	UND	03	2.510,00

## 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do serviço de forma clara e inequívoca, descrevendo detalhadamente suas características;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, locomoção, estadia, seguro, tributos e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do serviço.

## 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) O serviço de Filmagem e produção será realizado em eventos que a contratante julgar necessário, a filmagem e edição de vídeos, para assim compartilhar em redes sociais de forma a atingir o maior número de munícipes e ampliar o conhecimento da população do município de Campos de Júlio.

b) A empresa contratada, deverá estar presente durante todo o evento, portando os equipamentos necessários, a fim de captar imagens importantes para posteriormente editá-las e produzir com qualidade e em alta resolução vídeos a serem compartilhados.

c) O agendamento para cobertura do evento dar-se-á antecipadamente, e detalhes sobre a produção do vídeo serão definidos entres as partes envolvidas, e a divulgação do vídeo somente poderá ocorrer após aprovação da Contratante.

d) Após a emissão do empenho, a credenciada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para início dos serviços contratados.

e) Após evento filmagem e captura de imagens, a empresa contratada tem o prazo para entrega da edição de até 48 horas.

f) O presente credenciamento terá vigência contratual de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses.

2



**6.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador, o início da divulgação far-se-á após autorização prévia do Departamento ou Secretaria solicitante.

**6.3** A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

**6.4** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

**6.5** Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

**6.6** Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc. incidentes na execução dos serviços.

**6.7** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar o serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

**6.9** Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

**6.11** Quando aplicável, será exigida garantia de resultado e durabilidade dos serviços executados por prazo razoável e costumeiramente adotado no âmbito de contratações similares.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**7.2** O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

8.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, traslado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.



**8.12** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**8.14** Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**8.15** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**8.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

**9.2** Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**9.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

**9.4** Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**9.5** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

**9.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

**9.7** Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**9.8** Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000072

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;



000073

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**10.5** A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.6** A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.7** A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**10.8** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

**10.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.10** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.11** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.12** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.13** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.14** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.15** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**10.16** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 11. DO PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**11.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**11.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**11.5** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

**11.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.7** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.8** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.9** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

**11.10** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

12.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e serviços Urbanos  
 Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos  
 Centro de Custo: 5200 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos  
 Despesa: 168/2022. Código da Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500  
 Complemento do elemento – 3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
 Unidade: 1 – Departamento de Agropecuário  
 Centro de Custo: 11100 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
 Despesa: 603/2022. Código da Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500  
 Complemento do elemento – 3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto


## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 07 de fevereiro de 2022

\_\_\_\_\_  
 Odair Jose Martins de Queiroz  
 Secretaria Municipal de Obras

  
 Edmilson Junior de Oliveira  
 Secretaria Municipal de Agricultura

  
 \_\_\_\_\_  
 Sheila Cristina da Silveira  
 Departamento de Obras  
 071/2021



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 434/2022

Data: 07/02/2022

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

000076

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 7217 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Código da Dotação :  
Órgão: 7 - Secretaria Municipal Assistência Social 07.02.2.070.3.3.90.39.59.00.00.00 (438/2022)  
Unidade: 2 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
Nome do Solicitante: MARLA PARMEGGIANI  
Local de Entrega: SECRET. MUNIC. ASSIST. E PRO. SOCIAL -  
Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Identificação: FIL GRAVAÇ

Observações: REFERENTE COTAÇÃO DE PREÇO PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE FILMAGENS E GRAVAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PREVISTO PARA 12 MESES.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	3	UN	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em videos de alta qualidade, com recurso proprio, incluindo filmagem, legendamento, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação (02-04-0297)	2.510,0000	7.530,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>7.530,00</b>

Solicitante: MARLA PARMEGGIANI

*Marla Parmeggiani*

Campos de Júlio, 7 de Fevereiro de 2022.



## TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitações: 434/2022

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa/profissional com especialização/qualificação na execução de Serviço de Filmagem, Gravação e Edição de Vídeos de alta resolução/qualidade, com recursos próprios da contratada, incluindo filmagem, legendas, edição, finalização e disponibilização para compartilhamento e divulgação. Utilizar-se-á na cobertura de Eventos Institucionais em geral, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação descrita neste Termo de Referência justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos, baseada no princípio de transparência e publicidade, demandar da contratação de empresa especializada na cobertura de Evento Institucional em Geral, com Serviço de Filmagem, Gravação e Edição de Vídeos de alta resolução/qualidade, com recursos próprios da contratada, incluindo filmagem, legendas, edição, finalização e disponibilização para compartilhamento e divulgação. Tal fato é de grande valia para levar ao conhecimento dos munícipes, informações do órgão público e acompanhamento das atividades realizadas pela Administração Pública Municipal, assegurando o conhecimento e transparência. São várias as atividades que demandam de grande publicidade como eventos sociais, dentre outros.

2.2 A empresa contratada fornecerá equipamento compatível com a necessidade do evento, adequando quanto à iluminação, número de participantes, condições climáticas, e quantidade de profissionais envolvidos, para que o resultado seja satisfatório e de grande qualidade.

2.3 A contratação será antecipadamente ao evento, para a empresa contratada prover a total organização do mesmo e, assim, evitar desconfortos entre as partes.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 6º parágrafo XLIII, notadamente seu art. 74, inciso IV, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei, e demais legislação correlata.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Segue tabela com descritivo e quantitativo dos serviços a serem contratados:



Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$
1.	02-04-0297	255234-5	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em vídeos de alta qualidade, com recurso próprio, incluindo filmagem, edição, legendas, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação.	UND	3	2.510,00

## 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do serviço de forma clara e inequívoca, descrevendo detalhadamente suas características;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, locomoção, estadia, seguro, tributos e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do serviço.

## 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) O serviço de Filmagem e produção será realizado em eventos que a contratante julgar necessário, a filmagem e edição de vídeos, para assim compartilhar em redes sociais de forma a atingir o maior número de munícipes e ampliar o conhecimento da população do município de Campos de Júlio.

b) A empresa contratada, deverá estar presente durante todo o evento, portando os equipamentos necessários, a fim de captar imagens importantes para posteriormente editá-las e produzir com qualidade e em alta resolução vídeos a serem compartilhados.

c) O agendamento para cobertura do evento dar-se-á antecipadamente, e detalhes sobre a produção do vídeo serão definidos entres as partes envolvidas, e a divulgação do vídeo somente poderá ocorrer após aprovação da Contratante.

d) Após a emissão do empenho, a credenciada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para início dos serviços contratados.

e) Após evento filmagem e captura de imagens, a empresa contratada tem o prazo para entrega da edição de até 48 horas.



f) O presente credenciamento terá vigência contratual de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses.

**6.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador, o início da divulgação far-se-á após autorização prévia do Departamento ou Secretaria solicitante.

**6.3** A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

**6.4** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

**6.5** Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

**6.6** Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc. incidentes na execução dos serviços.

**6.7** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar o serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

**6.9** Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

**6.11** Quando aplicável, será exigida garantia de resultado e durabilidade dos serviços executados por prazo razoável e costumeiramente adotado no âmbito de contratações similares.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**7.2** O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;



d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

8.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, traslado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**8.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**8.12** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**8.14** Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**8.15** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**8.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

**9.2** Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**9.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

**9.4** Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**9.5** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

**9.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

**9.7** Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**9.8** Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**10.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.5** A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;



**b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**10.5** A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.6** A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.7** A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**10.8** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

**10.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.10** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.11** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.12** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.13** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.14** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.15** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**10.16** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



## 11. DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**11.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**11.5** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

**11.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.7** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.8** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.9** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

**11.10** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.



000085

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

---

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 1 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS  
Unidade: 2 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
Centro de Custo: 7217 – Fundo da Criança e do Adolescente  
Despesa: 438/2022. Código da Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500  
Complemento do elemento – 3.3.90.39.59.00.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 07 de fevereiro de 2022

*Marla Parmeggiani*

Marla Parmeggiani

Secretária Municipal de Assistência Social

*Lúcia Capeletti*

Lúcia Capeletti

Departamento de Compras Social



**METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Inicialmente, necessário destacar a opção realizada pelo Município de Campos de Júlio – MT pela aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aos novos processos de contratação direta, com hipóteses previstas no art. 75, conforme faculdade prevista nos arts. 191 e 193 da mencionada Lei, *verbis*:

*Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

*Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

*Art. 193. Revogam-se:*

*I – [...];*

*II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.*

Desta forma, em cumprimento aos dispositivos mencionados, serão aplicadas aos novos processos de contratação direta todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por conseguinte, na elaboração da presente metodologia para formulação do preço de referência para processo de contratação direta utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 72, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...];*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

Por seu turno, o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos** e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000087

*por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

§ 2º [...];

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, **o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Assim, a presente Metodologia se desenvolve levando-se em consideração o exposto acima, notadamente o art. 23, § 1º, incisos I a IV.

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens:

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000088

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$
1.	02-04-0297	255234-5	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em vídeos de alta qualidade, com recurso próprio, incluindo filmagem, edição, legendas, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação.	UND	1	2.510,00

A pesquisa para a formação dos preços de referência foi realizada nas seguintes fontes:

a) MARLENE DA SILVA PANHOSATTO

Foram encontrados preços registrados em Atas de Registro de Preços oriundas dos processos colacionados a seguir:

Entidade	Licitação	Modalidade	Fonte
PM DE PONTES E LACERDA	4/2021	ADESÃO	<a href="http://www.radardeprecos.tce.mt.gov.br">www.radardeprecos.tce.mt.gov.br</a>
CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS	11/2021	PE	BANCO DE PREÇOS
CM DE NOVA MONTE VERDE	2/2021	PP	<a href="http://www.radardeprecos.tce.mt.gov.br">www.radardeprecos.tce.mt.gov.br</a>

Após a pesquisa das referidas Atas e preços, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações.

Para o estabelecimento do preço de referência, utilizou-se como parâmetro a mediana, que consiste no valor que divide os itens ao meio. Isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana.

Conseguiu-se estabelecer, ainda, o valor unitário superior/teto e inferior/piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Antes da adoção da presente metodologia, o tempo médio para aquisições era de aproximadamente 60 dias.

Com sua adoção, utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para aproximadamente 15 dias.

Os documentos e relatórios que embasaram a presente metodologia constam como anexo.

Campos de Júlio – MT, 02 de fevereiro de 2022

  
ELISANGELA FLORCZAK

Departamento de Compras e Aquisições



3

COD BETHA	COD TCE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MUNICÍPIO/EMPRESA	MODALIDADE / LICITAÇÃO	CNPJ	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
02-04-0297	417955-2	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem - Registro de Evento em vídeos de alta qualidade, com recurso próprio, incluindo filmagem, legenda, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação.	PM DE PONTES E LACERDA	ADESÃO A ATA 4/2021	07.655.369/0001-81	1	2.520,00	2.520,00
02-04-0297	417955-2	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem - Registro de Evento em vídeos de alta qualidade, com recurso próprio, incluindo filmagem, legenda, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação.	CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS	PE 11/2021	08.804.362/0001-47	1	2.500,00	2.500,00
02-04-0297	417955-2	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem - Registro de Evento em vídeos de alta qualidade, com recurso próprio, incluindo filmagem, legenda, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação.	CM DE NOVA MONTE VERDE	PP 2/2021 - 29/12/2021	37.339.309/0001-10	1	2.050,00	2.050,00
02-04-0297	417955-2	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem - Registro de Evento em vídeos de alta qualidade, com recurso próprio, incluindo filmagem, legenda, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação.	MARLENE DA SILVA PANHOSATTO	ORÇAMENTO FÍSICO	29.779.716/0001-10	1	2.800,00	2.800,00

	ORIGINAL
MEDIA	2.467,50
MEDIANA	2.510,00
DESVIO PADRÃO	310,20
COEF. VAR.	0,126
LIM SUPERIOR	2.777,702
LIM INFERIOR	2.157,298



ELISÂNGELA FLORCZAK  
Departamento de Compras  
Mat 2011 Port 276/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000090

**PROPOSTA COMERCIAL DE CREDENCIAMENTO**

**SERVIÇO FILMAGEM - GRAVAÇÃO E EDIÇÃO**

CNPJ: 29.779.716/0001-10		DATA DE ABERTURA: 26 / 02 / 2018
NOME EMPRESARIAL: MARLENE DA SILVA PANHOSATTO		PORTE: MEI
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA): Doctor Informática		
LOGRADOURO: Av ADELINO Jose Zamo		Nº: 394s
CEP: 78319.00	MUNICIPIO: Campos de Júlio	UF: MT
EMAIL: panhosatto@icloud.com		TELEFONE: (65) 99238-6807

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.MÁXIMO
1.	UND	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem - Registro de Evento em vídeos de alta qualidade, com recurso próprio, incluindo filmagem, legenda, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação 02-047-0297 / 3380041-6	R\$2.800.00

Assinatura do responsável  
Dionatan Panhosatto

26/02/2018  
1



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/02/2022 10:48:48

Quantidade total de registros: 4

### Filtros aplicados

Produto Pesquisado - Serviço

IdFato - 1329690 of 1329703

Exercício (Ano da Compra) - 2021, 2022

Descrição/Código do Material (215724-1) SERVIÇO DE FILMAGEM - EDICAÇÃO, (255234-5) SERVIÇO DE FILMAGEM - COM GRAVACAÇÃO E EDICAÇÃO (215725-0) SERVIÇO DE FILMAGEM - PRODUÇÃO

Valor Máximo Unit do Mat...

**R\$2520,00**

Média Saneada Global

**R\$3234,44**

Mediana Valor Unit do Ma...

**R\$2520,00**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1. CM DE NOVA MONTE VERDE	Pregão Presencial	00000000002/2021	255234-5	SERVICO DE FILMAGEM - COM GRAVACAÇÃO E EDICAÇÃO	(255234-5) SERVIÇO DE FILMAGEM - COM GRAVACAÇÃO E EDICAÇÃO	12	MÊS	R\$ 2.050,00	37.339.309/0001-10	37339309000110	29/12/2021
2. PM DE PORTO ESTRELA	Adesão à ata de registro de preço (carteira) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000000004/2021	215725-0	SERVICO DE FILMAGEM - PRODUÇÃO	(215725-0) SERVIÇO DE FILMAGEM - PRODUÇÃO	4	DIARIA	R\$ 2.520,00	07.655.369/0001-81	OPCAO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA	18/03/2020
3. PM DE PONTES E LACERDA	Adesão à ata de registro de preço (carteira) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000000012/2021	215725-0	SERVICO DE FILMAGEM - PRODUÇÃO	(215725-0) SERVIÇO DE FILMAGEM - PRODUÇÃO	4	DIARIA	R\$ 2.520,00	07.655.369/0001-81	OPCAO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA	18/03/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Responsável: LICITAÇÃO CAMPOS DE JÚLIO/MT  
Departamento: LICITAÇÃO



## Relatório de Cotação: cotação rápida 5017

Pesquisa realizada em 31/01/2022 17:50:43

Relatório gerado no dia 31/01/2022 17:52:58 (IP: 190.115.74.238)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: criação publicitaria com impressao

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
4 / 15	1	R\$ 5.311,87 (un)	-	R\$ 5.311,87	R\$ 5.311,87	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	CONSELHO FED. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS			NºPregão:112021 UASG:389047	13/12/2021	R\$ 1.850,83
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército   Colegio Militar de Recife			NºPregão:82021 UASG:160084	03/12/2021	R\$ 665,00
Valor Unitário						R\$ 1.257,92
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE SALVADOR - PMS / (41) SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			NºLicitação:897437	17/11/2021	R\$ 81.399,00
2	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIA / (1) CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIA			NºLicitação:895728	15/10/2021	R\$ 8.772,92
Valor Unitário						R\$ 45.085,96
<b>Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.311,87</b>						
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 5.311,87</b>

## Detalhamento dos Itens



Preço Estimado: R\$ 5.311,87 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5.311,87

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.311,87

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	1. (participação de profissional) captação de imagens e depoimentos, redação e produção de texto, locução, trilhas, edição e finalização de seis vídeo com duração de 45 segundos.2. (importância da art) gravação de áudio, redação, produção de texto, edição, produção de trilhas, finalização de conteúdo com duração de 30 segundos.3. (preenchimento da art) captação de imagens e depoimentos, produção de texto, locução, edição e finalização de vídeo com duração de trinta segundos.4. produção e veiculação de spot de rádio da importância da art, com veiculação em rádios do interior e capital. 5. produção e veiculação de vinte spot de placas de outdoor em teresina e cinco cidades do interior.6. produção e veiculação de sete busdoor.7. impulsionamento de vídeos em redes sociais.8. veiculação de vt da campanha de trinta segundos em emissoras de tv, para mais informações consultar o edital.	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.850,83

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSELHO FED. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS	Data: 08/12/2021 10:00
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de captação de imagem e áudio (filmagem), sonorização, edição de vídeo, incluso o fornecimento de todos os equipamentos necessários, de som, imagem e informática, em regime de locação, para eventos na sede Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Audiovisual - Reprodução / Edição - Audiovisual - Reprodução / Edição - Gravação e edição de vídeos curtos	Identificação: NºPregão:112021 / UASG:389047
CatSer: 19658 - Audiovisual - reprodução , edição	Lote/Item: /2
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Adjudicação: 09/12/2021 11:36
	Homologação: 13/12/2021 17:44
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.231.613/0001-04 * VENCEDOR *	H & L PROMOCOES, EVENTOS E COMUNICACAO EIRELI	R\$ 1.201,66

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Audiovisual - Reprodução / Edição - Gravação e edição de vídeos curtos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AL SANTOS, 200	Mário	(11) 3141-1849	mario@heleventos.com.br

08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	R\$ 2.500,00
--------------------	----------------------------	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Audiovisual - Reprodução / Edição - Gravação e edição de vídeos curtos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Uberaba	AV MARANHÃO, 1320	(34) 3317-8500	rmonteiro@netsite.com.br

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 665,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA	Data: 24/11/2021 09:00
Comando do Exército	Modalidade: Pregão Eletrônico
Comando Militar do Nordeste	SRP: SIM
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército	Identificação: NºPregão:82021 / UASG:160084
Colégio Militar de Recife	Lote/Item: /11
Objeto: Contratação de serviços de locação de cabines sanitárias, palanque em estrutura metálica, gradil em aço galvanizado para isolamento de área e contenção de público, bem como de arquibancadas modulares, carpetes e palcos com fornecimento de materiais e pessoal necessários à execução, de forma não continuada, para o emprego em eventos institucionais do Colégio Militar do Recife e das Organizações Militares da guarnição de Recife, Jaboatão dos Guararapes e Olinda (GCALC).	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Adjudicação: 26/11/2021 12:06
	Homologação: 03/12/2021 10:36
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 20



Descrição: Locação de equipamento audiovisual , som , vídeo , filmagem - Locação de equipamento audiovisual , som , vídeo , filmagem / SERVIÇO DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE EVENTO Full HD (corte de espaços vazios, inserção musical e redução de ruídos), com equipamento próprio, incluindo câmera profissional digital e demais equipamentos necessários. Entrega em formato digital DVD com capa personalizada a critério da CONTRATANTE, de forma identificada por local, horários e datas, conforme informações disponíveis de cada evento.

Unidade: Unidade

UF: PE

CatSer: 12556 - Locação de equipamento audiovisual , som , vídeo , filmagem

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
70.237.961/0001-08	K & R II - ESTRUTURAS E SERVICOS EIRELI	R\$ 665,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de equipamento audiovisual , som , vídeo , filmagem / SERVIÇO DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE EVENTO Full HD (corte de espaços vazios, inserção musical e redução de ruídos), com equipamento próprio, incluindo câmera profissional digital e demais equipamentos necessários. Entrega em formato digital DVD com capa personalizada a critério da CONTRATANTE, de forma identificada por local, horários e datas, conforme informações disponíveis de cada evento.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Igarassu	R JOSINA MARIA DE VASCONCELOS LOT STA LUZIA II, 150	JOSÉ	(81) 3012-4500	portaldeproducoes@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 81.399,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE SALVADOR - PMS / (41) SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem e edição, fotografia, captação e gravação de imagens aéreas com drone para cobertura de eventos e produções institucionais, reuniões, audiências públicas, inaugurações, ações e obras em execução do PRÓDETUR Salvador, conforme condições estabelecidas no Edital.

Descrição: DRONE - CAPTAÇÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS COM DRONE - Edição de vídeo e fornecimento de imagens. As especificações completas estão descritas no Anexo II do Edital.

Data: 14/10/2021 15:00  
 Modalidade: Pregão  
 SRP: NÃO  
 Identificação: Nº Licitação 897437  
 Lote/Item: 3/1  
 Ata: Link Ata  
 Adjudicação: 17/11/2021 12:23  
 Homologação: 17/11/2021 12:23  
 Fonte: www.licitacoes-e.com.br  
 Quantidade: 1  
 UF: BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
19.206.602/0001-28	EXPLORATA PRODUTORA LTDA	R\$ 40.000,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Captação e Gravação de Imagens Aéreas com Drone, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Mossoró	R LUIZ PEREIRA, 131	(84) 9651-2113	exploratapro@gmail.com

SA PRODUCOES E SERVICOS LTDA ME

R\$ 40.600,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Captação e Gravação de Imagens Aéreas com Drone, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital.

Endereço:

RODTAG PRODUTORA DE VIDEO FILMES E FOTOG PROFISS L

R\$ 40.900,00



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Edição de vídeo e fornecimento de imagensA contratada deverá dispor de profissional responsável pela edição de vídeos e fotografia a serem produzidos. O material será referente a vídeos Institucionais sobre o programa ou ações do mesmo;vídeos voltados para as mídias sociais como Whatsapp e Instagram e fotografias aéreas. A diária paracaptação será de até 8h, mas os vídeos deverão ter edição em 2 formatos:a) 4 minutos e 30 segundos;b) 1 minuto e 38 segundos.Os vídeos devem ter em texto as informações das ações executadas a serem fornecidas pela UCP/Seculte/ou em locução podendo ou não ter som musical.Fornecimento de mídia (CD ou PenDrive) com no mínimo 60 fotos dos diferentes tipos de trabalho e dediferentes pontos,Para a execução dos trabalhos devem ser utilizados Drones de última geração, dotados de sistemas degeoreferenciamento com fotos entre 20 a 28 Megapixels e Câmeras Full HD Resolução 2K - podendo ser nos seguintes formatos: 2058 x 1080; 2048 x 1080; 1080 x 980;

Endereço:

EDUARDO ANTONIO AROUCHE GHIROTTI - ME

R\$ 54.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Captação e Gravação de Imagens Aéreas com Drone, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital.

Endereço:

ROCKSET PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA.

R\$ 64.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Captação e Gravação de ImagensAéreas com Drone

Endereço:

PATUA PRODUcoes CINEMATOGRAFICAS LTDA

R\$ 81.399,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço ofertado conforme edital, equipamento que será utilizado para captação e gravação de imagens aéreas com Drone sera KJI Phantom 4 PRO V2

Endereço:

TEMPO REAL PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA - ME

R\$ 81.400,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Captação e Gravação de Imagens Aéreas com Drone, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital.

Endereço:

LISBOA CONSTRUCOES ENTRETENIMENTOS E LOCAçAO EIREL

R\$ 81.700,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Captação e Gravação de Imagens Aéreas com Drone, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital.

Endereço:

H &amp; L PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP

R\$ 85.120,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Captação e Gravação de Imagens Aéreas com Drone, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital.

Endereço:

CHA COM NOZES PROPAGANDA LTDA

R\$ 85.120,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Captação e Gravação de Imagens Aéreas com Drone, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital.

Endereço:

RC TECNOLOGIA E SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI

R\$ 85.120,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Captação e Gravação de Imagens Aéreas com Drone, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital.



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:

000096

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8.772,92

inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021.

**Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIA / (1) CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIA

**Objeto:** O presente PREGÃO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí (Sede e Inspetorias), conforme especificações contidas no Edital

**Descrição:** CRIAÇÃO PUBLICITARIA COM IMPRESSÃO - 1. (PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAL) Captação de imagens e depoimentos, redação e produção de texto, locução, trilhas, edição e finalização de SEIS vídeo com duração de 45 segundos. 2. (IMPORTÂNCIA DA ART) Gravação de áudio, redação, produção de texto, edição, produção de trilhas, finalização de conteúdo com duração de 30 segundos. 3. (PREENCHIMENTO DA ART) Captação de imagens e depoimentos, produção de texto, locução, edição e finalização de vídeo com duração de trinta segundos. 4. Produção e veiculação de spot de rádio da importância da ART, com veiculação em rádios do interior e capital. 5. Produção e veiculação de VINTE spot de placas de outdoor em Teresina e cinco cidades do interior. 6. Produção e veiculação de SETE busdoor. 7. Impulsionamento de vídeos em redes sociais. 8. Veiculação de vt da campanha de trinta segundos em emissoras de TV. PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTAR O EDITAL.

**Data:** 29/09/2021 14:00

**Modalidade:** Pregão

**SRP:** NÃO

**Identificação:** Nº Licitação 895728

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** Link Ata

**Adjudicação:** 15/10/2021 08:51

**Homologação:** 15/10/2021 08:51

**Fonte:** www.licitacoes-e.com.br

**Quantidade:** 8

**UF:** PI

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

23.159.781/0001-67 PULSE PROPAGANDA LTDA

R\$ 8.772,92

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

**Descrição:** Captação de imagens e depoimentos, redação e produção de texto, locução, trilhas, edição e finalização de vídeo com duração de 45 segundos. Gravação de áudio, redação, produção de texto, edição, produção de trilhas, finalização de conteúdo com duração de 30 segundos. Captação de imagens e depoimentos, produção de texto, locução, edição e finalização de vídeo com duração de trinta segundos. Produção e veiculação de spot de rádio da importância da ART, com veiculação em rádios do interior e capital. Produção e veiculação de spot de placas de outdoor em Teresina e cinco cidades do interior. Produção e veiculação de busdoor. Impulsionamento de vídeos em redes sociais. Veiculação de vt da campanha de trinta segundos em emissoras de TV.

**Estado:** Cidade: Endereço:  
 PI Teresina AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1880

**Telefone:**  
 (86) 3305-6662 / (86) 9427-3079

**Email:**  
 atendimento@pulsepropaganda.com.br



*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado do item calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

#### Item 1 - criação publicitaria com impressao

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 24/11/2021 e 08/12/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 29/09/2021 e 14/10/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

#### DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

##### Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/2

000098

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 82/2022  
Data do Processo Adm.: 28/04/2022  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
8	02.01	2.004	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.59.00.00.00	32.670,99	12.550,00
44	03.01	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.59.00.00.00	228.451,12	25.100,00
107	04.03	2.016	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.59.00.00.00	3.285,00	5.020,00
168	05.02	2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.59.00.00.00	138.349,54	5.020,00
195	05.04	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.59.00.00.00	808,00	5.020,00
207	06.01	2.034	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.59.00.00.00	19.680,09	5.020,00
438	07.02	2.070	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.59.00.00.00	15.000,00	7.530,00
450	08.01	2.083	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.59.00.00.00	30.000,00	2.510,00
468	08.01	2.074	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.59.00.00.00	19.125,23	5.020,00
478	08.01	2.080	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.59.00.00.00	3.788,96	2.510,00
481	08.01	2.081	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.59.00.00.00	8.687,52	2.510,00
500	08.01	2.078	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.59.00.00.00	20.965,28	2.510,00
539	09.01	1.005	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.59.00.00.00	50.066,00	5.020,00
551	09.01	2.088	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.59.00.00.00	37.500,00	7.530,00
564	09.02	2.091	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.59.00.00.00	3.670,32	5.020,00
572	09.02	2.090	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.59.00.00.00	25.056,93	5.020,00
579	09.03	2.092	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.59.00.00.00	21.783,47	7.530,00
591	10.01	2.107	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.59.00.00.00	9.101,00	7.530,00
603	11.01	2.097	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.59.00.00.00	1.007,13	2.510,00

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 2/2

000099

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
653	13.01	2.108	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.59.00.00.00	1.855,63	5.020,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>125.500,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>125.500,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Campos de Júlio, Em 28/04/22

Assinatura do Responsável  
Sergio Norberto da Silva  
CRC-MT 00522970-6

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/2

000100

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais.

**Processo Adm. nº:** 82/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Credenciamento  
**Forma Pgto. / Reajuste:** 10 dias / Anual  
**Prazo Entrega/Exec.:** Em datas previamente agendadas  
**Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000  
**Urgência:** Não se aplica  
**Vigência:** 12 meses  
**Observações:** Procedimento auxiliar de credenciamento realizado com base da redação dos arts. 74, IV, 78, I e 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
8	02.01.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefei	3.3.90.39.59.00.00.00	12.550,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
	03.01.2.009.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de /	3.3.90.39.59.00.00.00	25.100,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
107	04.03.2.016.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de f	3.3.90.39.59.00.00.00	5.020,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
168	05.02.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de C	3.3.90.39.59.00.00.00	5.020,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
195	05.04.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de /	3.3.90.39.59.00.00.00	5.020,00
	Fonte de Recurso : 501 - Outros Recursos Não Vinculados			
207	06.01.2.034.3.3.90.39.00.00.00.00	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.39.59.00.00.00	5.020,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
438	07.02.2.070.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adoles	3.3.90.39.59.00.00.00	7.530,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			

**ITENS:**

Campos de Júlio, 28 de Abril de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 2/2

000101

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
450	08.01.2.083.3.3.90.39.00.00.00.00	Capacitação de Servidores Públicos da Educação Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.59.00.00.00	2.510,00
468	08.01.2.074.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municip Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.59.00.00.00	5.020,00
478	08.01.2.080.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal d Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.59.00.00.00	2.510,00
481	08.01.2.081.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal d Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.59.00.00.00	2.510,00
490	08.01.2.078.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal " Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.59.00.00.00	2.510,00
539	09.01.1.005.3.3.90.39.00.00.00.00	Realização do Festival da Canção - FECCAMJULIO Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.59.00.00.00	5.020,00
551	09.01.2.088.3.3.90.39.00.00.00.00	Realização de Eventos Culturais Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.59.00.00.00	7.530,00
564	09.02.2.091.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de f Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.59.00.00.00	5.020,00
572	09.02.2.090.3.3.90.39.00.00.00.00	Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.59.00.00.00	5.020,00
579	09.03.2.092.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de ~ Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.59.00.00.00	7.530,00
591	10.01.2.107.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municip Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.59.00.00.00	7.530,00
603	11.01.2.097.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municip Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.59.00.00.00	2.510,00
653	13.01.2.108.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Plan Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.59.00.00.00	5.020,00
<b>Total previsto:</b>				125.500,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	50,000	UN	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em videos de alta qualidade, com recurso proprio, incluindo filmagem, legendamento, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação (02-04-0297)	2.510,0000	125.500,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				2.510,0000	125.500,00

Campos de Júlio, 28 de Abril de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/2

000102

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 82/2022  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** Credenciamento  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** 10 dias / Anual  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** Em datas previamente agendadas  
**F - Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT  
**G - Urgência:** Não se aplica  
**H - Vigência:** 12 meses  
**I - Objeto da Licitação:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais.

**J - Observações:** Procedimento auxiliar de credenciamento realizado com base da redação dos arts. 74, IV, 78, I e 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.


**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Gabinete do Prefei	3.3.90.39.59.00.00.00	12.550,00
		Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
44	03.01.2.009.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Ad	3.3.90.39.59.00.00.00	25.100,00
		Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
107	04.03.2.016.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Fi	3.3.90.39.59.00.00.00	5.020,00
		Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
168	05.02.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Ob	3.3.90.39.59.00.00.00	5.020,00
		Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
195	05.04.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Ab	3.3.90.39.59.00.00.00	5.020,00
		Fonte de Recurso : 501 - Outros Recursos Não Vinculados		
207	06.01.2.034.3.3.90.39.00.00.00.00	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.39.59.00.00.00	5.020,00
		Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos		

Campos de Júlio, 28 de Abril de 2022.

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 2/2

000103

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT


**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
438	07.02.2.070.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolesc	3.3.90.39.59.00.00.00	7.530,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
450	08.01.2.083.3.3.90.39.00.00.00.00	Capacitação de Servidores Públicos da Educação	3.3.90.39.59.00.00.00	2.510,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
468	08.01.2.074.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municip	3.3.90.39.59.00.00.00	5.020,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
478	08.01.2.080.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal d	3.3.90.39.59.00.00.00	2.510,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
481	08.01.2.081.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal d	3.3.90.39.59.00.00.00	2.510,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
500	08.01.2.078.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "	3.3.90.39.59.00.00.00	2.510,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
539	09.01.1.005.3.3.90.39.00.00.00.00	Realização do Festival da Canção - FECCAMJULIO	3.3.90.39.59.00.00.00	5.020,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
551	09.01.2.088.3.3.90.39.00.00.00.00	Realização de Eventos Culturais	3.3.90.39.59.00.00.00	7.530,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
564	09.02.2.091.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Es	3.3.90.39.59.00.00.00	5.020,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
572	09.02.2.090.3.3.90.39.00.00.00.00	Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas	3.3.90.39.59.00.00.00	5.020,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
579	09.03.2.092.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Tu	3.3.90.39.59.00.00.00	7.530,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
591	10.01.2.107.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municip	3.3.90.39.59.00.00.00	7.530,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
603	11.01.2.097.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municip	3.3.90.39.59.00.00.00	2.510,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
653	13.01.2.108.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Plan	3.3.90.39.59.00.00.00	5.020,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			

**Total Previsto : 125.500,00**

Campos de Júlio, 28 de Abril de 2022.

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51, *caput c/c* o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

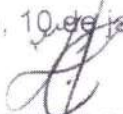
V - JOSIANE GINELI.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

7	20 ao 35 e 1, 2 e 3	19	Rede de Esgoto
1	27 ao 34 e 1, 2 e 3	11	Rede de Esgoto
1	04 ao 12	9	Pavimentação
7	04 ao 19	16	Pavimentação
8	04 ao 33	30	Pavimentação
5	05 ao 34	30	Pavimentação
4	05 ao 18	14	Pavimentação
4	19 ao 34	16	Meio fio
3	05 ao 21	17	Meio fio
3	22 ao 34	13	Arborização
<b>TOTAL</b>		<b>834</b>	

§ 1º. Os lotes acima descritos perfazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, às expensas do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários, para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º. O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Campo Verde, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, na incorporação ao Patrimônio Municipal e realizar as obras às suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51, *caput* e o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora JOSIANE GINELI.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade a servidora adiante nominada.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora JAQUELINE DELLA-TORRE, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímica, através da Portaria nº 314, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 03 de janeiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000106

**PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

2022 a se realizar no dia **16 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE PREGÃO N° 014/2022**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL "TERMO DE REFERENCIA"**

**NOVA DATA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna PÚBLICO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES**, na modalidade Pregão (presencial) n° **014/2022** a se realizar no dia **15 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA**

**PREGÃO: 129/2021**

**NOTIFICADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI CNPJ: 19.496.182/0001-61**

**CUIABA - MT**

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa pela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) na(d) (s) **397/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVI - SITUACAO	VALOR/ ITENS
97	129/2021	social-kit	10/jan - aberto	9685,80

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços N° 346/2021. FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PREVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE PREGÃO N° 007/2022**

**RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ATA E MINUTA DA ATA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA**, na modalidade Pregão (presencial) n° **007/2022** a se realizar no dia **03 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**PORTARIA N° 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA N° 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e.

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna n°. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

**Art. 2°** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022.**

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal n° 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no **EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2021**, cujo o objeto Referente a Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyr Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

**Onde se lê:**

(...)



000108

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022

Edital de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais, nos termos e condições deste Edital.

#### Recebimento das Solicitações de Credenciamento

**Endereço:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT. CEP 78.319-000.

**Datas:** O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 03/05/2022, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço acima indicado.

**Esclarecimentos:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br), ou pelos telefones (65) 3387 2800 / 9 9963 3595.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de Inexigibilidade de Licitação, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, visando credenciar **empresas especializadas na prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento **de empresas especializadas na prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.



000109

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

2.3.1 Também não será admitida a participação de interessados que possuam em seu quadro societário servidores públicos ou agentes políticos municipais, bem como com vínculo de parentesco até o terceiro grau, que sejam detentores de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE/MT.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

### 3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### 3.1 Relativos à habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

#### 3.2 Relativos à regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



000110

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela prefeitura municipal da sede da pessoa jurídica.

### 3.3 Relativos à qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

### 3.4 Documentos complementares e qualificação técnica

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
- b) Declaração Conjunta (Anexo IV);
- c) Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica que comprovem já ter executado serviços similares ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os serviços executados, informando, sempre que possível, valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, assinados e datados, conforme Anexo V deste Edital.

c.1) Em caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, é obrigatório o reconhecimento da firma em cartório.

3.5 Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

- a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;
- b) Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público.

## 4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3;

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.



000111

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

### 5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

5.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio – MT ou pela ferramenta "Protocolo Web", disponível no endereço <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

### 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br> e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

6.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

### 7. DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Campos de Júlio - MT, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

### 8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços efetuados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

8.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.



000112

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**8.4** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.5** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**8.7** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**8.8** Os tributos e as contribuições, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**8.9** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**8.10** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**8.11** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

### 9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

**9.1** A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**9.2** Aqueles que se recusarem, sem justificativa aceita pela Administração, a executar os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**9.3** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9.4** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do fornecimento do objeto deste Edital.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pela ferramenta "Protocolo Web", disponível no endereço <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>, ou ainda pelo e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

10.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do Anexo I – Termo de Referência.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, solicitando a revisão do fornecimento efetuado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal respectiva.

12.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal;

12.7 Estando os serviços executados de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.8 A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

12.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.



000114

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**13.2** Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

**13.3** O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação atinente à matéria.

**13.4** A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**13.5** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 14. ANEXOS DO EDITAL

**14.1** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I** - Termo de Referência;


**Anexo II** - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

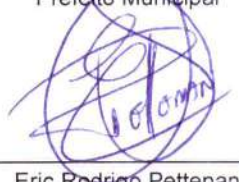
**Anexo III** - Solicitação de Credenciamento;

**Anexo IV** - Declaração Conjunta;

**Anexo V** - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

Campos de Júlio - MT, 29 de abril de 2022.

  
Irineu Marcos Parmegianni  
Prefeito Municipal

  
Eric Rodrigo Pettenan  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 32/2022



000115

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa/profissional com especialização/qualificação na execução de Serviço de Filmagem, Gravação e Edição de Vídeos de alta resolução/qualidade, com recursos próprios da contratada, incluindo filmagem, legendas, edição, finalização e disponibilização para compartilhamento e divulgação. Utilizar-se-á na cobertura de Eventos Institucionais em geral, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio em todos os seus departamentos.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação descrita neste Termo de Referência justifica-se pela necessidade da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, baseada no princípio de transparência e publicidade, demandar da contratação de empresa especializada na cobertura de Evento Institucional em Geral, com Serviço de Filmagem, Gravação e Edição de Vídeos de alta resolução/qualidade, com recursos próprios da contratada, incluindo filmagem, legendas, edição, finalização e disponibilização para compartilhamento e divulgação. Tal fato é de grande valia para levar ao conhecimento dos munícipes, informações do órgão público e acompanhamento das atividades realizadas pela Administração Pública Municipal, assegurando o conhecimento e transparência. São várias as atividades que demandam de grande publicidade como eventos sociais, dentre outros.

2.2 A empresa contratada fornecerá equipamento compatível com a necessidade do evento, adequando quanto à iluminação, número de participantes, condições climáticas, e quantidade de profissionais envolvidos, para que o resultado seja satisfatório e de grande qualidade.

2.3 A contratação será antecipadamente ao evento, para a empresa contratada prover a total organização do mesmo e, assim, evitar desconfortos entre as partes.

#### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 6º parágrafo XLIII, notadamente seu art. 74, inciso IV, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei, e demais legislação correlata.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Segue tabela com descritivo e quantitativo dos serviços a serem contratados:

Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário definido R\$
1.	02-04-0297	255234-5	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento	UND	50	R\$ 2.510,00



000116

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário definido R\$
			em vídeos de alta qualidade, com recurso próprio, incluindo filmagem, edição, legendas, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação.			

#### 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

- Conter as especificações do serviço de forma clara e inequívoca, descrevendo detalhadamente suas características;
- No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, locomoção, estadia, seguro, tributos e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do serviço.

#### 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- O serviço de filmagem e produção será realizado em eventos que a contratante julgar necessário, a filmagem e edição de vídeos, para assim compartilhar em redes sociais de forma a atingir o maior número de munícipes e ampliar o conhecimento da população do município de Campos de Júlio.
- A empresa contratada deverá estar presente durante todo o evento, portando os equipamentos necessários, a fim de captar imagens importantes para posteriormente editá-las e produzir com qualidade e em alta resolução vídeos a serem compartilhados.
- O agendamento para cobertura do evento dar-se-á antecipadamente, e detalhes sobre a produção do vídeo serão definidos entre as partes envolvidas, e a divulgação do vídeo somente poderá ocorrer após aprovação da Contratante.
- Após a emissão do empenho, a credenciada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para início dos serviços contratados.
- Após evento filmagem e captura de imagens, a empresa contratada tem o prazo para entrega da edição de até 48 horas.
- O presente credenciamento terá vigência contratual de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador, o início da divulgação far-se-á após autorização prévia do Departamento ou Secretaria solicitante.

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

6.5 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

6.6 Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc. incidentes na execução dos serviços.

6.7 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar o serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.9 Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

6.10 Quando aplicável, será exigida garantia de resultado e durabilidade dos serviços executados por prazo razoável e costumeiramente adotado no âmbito de contratações similares.

### 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- 8.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 8.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 8.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, traslado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;
- 8.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;
- 8.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.14 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 8.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;
- 8.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;



000119

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

9.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

9.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



000120

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**10.5** A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

**a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**10.5** A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.6** A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.7** A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**10.8** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

**10.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.10** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.11** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.12** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.13** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.14** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.15** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

10.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

11.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes previstas neste Termo de Referência estão programadas em dotações orçamentárias próprias abaixo especificadas:

Despesa: 591/2022. Código da Dotação: 10.01.2.107.3.3.90.39.59.00.00.00



000122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Despesa: 44/2022. Código da Dotação: 03.01.2.009.3.3.90.39.59.00.00.00  
Despesa: 8/2022. Código da Dotação: 02.01.2.004.3.3.90.39.59.00.00.00  
Despesa: 107/2022. Código da Dotação: 04.03.2.016.3.3.90.39.59.00.00.00  
Despesa: 653/2022. Código da Dotação: 13.01.2.108.3.3.90.39.59.00.00.00  
Despesa: 207/2022. Código da Dotação: 06.01.2.034.3.3.90.39.59.00.00.00  
Despesa: 195/2022. Código da Dotação: 05.04.2.032.3.3.90.39.59.00.00.00  
Despesa: 468/2022. Código da Dotação: 08.01.2.074.3.3.90.39.59.00.00.00  
Despesa: 450/2022. Código da Dotação: 08.01.2.083.3.3.90.39.59.00.00.00  
Despesa: 500/2022. Código da Dotação: 08.01.2.078.3.3.90.39.59.00.00.00  
Despesa: 481/2022. Código da Dotação: 08.01.2.081.3.3.90.39.59.00.00.00  
Despesa: 478/2022. Código da Dotação: 08.01.2.080.3.3.90.39.59.00.00.00  
Despesa: 539/2022. Código da Dotação: 09.01.1.005.3.3.90.39.59.00.00.00  
Despesa: 551/2022. Código da Dotação: 09.01.2.088.3.3.90.39.59.00.00.00  
Despesa: 572/2022. Código da Dotação: 09.02.2.090.3.3.90.39.59.00.00.00  
Despesa: 564/2022. Código da Dotação: 09.02.2.091.3.3.90.39.59.00.00.00  
Despesa: 579/2022. Código da Dotação: 09.03.2.092.3.3.90.39.59.00.00.00  
Despesa: 168/2022. Código da Dotação: 05.02.2.028.3.3.90.39.59.00.00.00  
Despesa: 603/2022. Código da Dotação: 11.01.2.097.3.3.90.39.59.00.00.00  
Despesa: 438/2022. Código da Dotação: 07.02.2.070.3.3.90.39.59.00.00.00

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 02 de fevereiro de 2022

Deloir Jose De Moraes

Secretaria Municipal de Administração

Elisangela Florczak

Departamento de Compras e Aquisições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2022**

**Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 9035381921 SJSI/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.055.780-34, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022, Edital de Credenciamento nº 08/2022, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais.

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022, Edital de Credenciamento nº 08/2022, Processo Administrativo nº 82/2022, Processo de Compra nº 75/2022.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 08/2022, bem como seus Anexos.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1 O presente contrato tem como regime a execução a preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste contrato, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução dos serviços, conforme demanda do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos serviços a serem prestados pelo Credenciado, conforme demanda:

Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário definido R\$
------	-----------------	------------------	-----------	-------	--------	--------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário definido R\$
1	02-04-0297	255234-5	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em vídeos de alta qualidade, com recurso próprio, incluindo filmagem, edição, legendas, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação.	UND	50	R\$ 2.510,00

**4.1.1** Para a execução dos serviços acima descritos, deverá ser observado o seguinte:

a) O serviço de filmagem e produção será realizado em eventos que a contratante julgar necessário a filmagem e edição de vídeos, para assim compartilhar em redes sociais de forma a atingir o maior número de munícipes e ampliar o conhecimento da população do município de Campos de Júlio.

b) A empresa contratada deverá estar presente durante todo o evento, portando os equipamentos necessários, a fim de captar imagens importantes para posteriormente editá-las e produzir com qualidade e em alta resolução vídeos a serem compartilhados.

c) O agendamento para cobertura do evento dar-se-á antecipadamente, e detalhes sobre a produção do vídeo serão definidos entre as partes envolvidas, e a divulgação do vídeo somente poderá ocorrer após aprovação da Contratante.

d) Após a emissão do empenho, a credenciada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para início dos serviços contratados.

e) Após evento filmagem e captura de imagens, a empresa contratada tem o prazo para entrega da edição de até 48 horas.

**4.2** O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

**4.3** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**4.4** Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**4.5** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.6** É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas a eles relativas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação.

**4.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

**4.8** O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

**4.9** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

**4.10** Os serviços serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

### CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

#### 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos relativos à entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

#### 6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**6.2.2.** Executar os serviços conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

**6.2.3** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

**6.2.4** Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

**6.2.5** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

**6.2.6** Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

**6.2.7** Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

**6.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.9** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**6.2.10** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**6.2.11** Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio;

**6.2.12** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

**6.2.13** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio;

**6.2.14** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**6.2.15** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

**6.2.16** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, cujas reclamações se obriga a atender;

**6.2.17** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

### **CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**

**7.1** O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.8** A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**7.9** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

**7.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.11** A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.12** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.13** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**7.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**7.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### **CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**8.2** Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

### **CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

**CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xxx de xxx de 2022.

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito  
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXX  
CNPJ/MF: xxxxx  
Por xxxxx  
CREDENCIADO

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2022**

**Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022**

**ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

DADOS CADASTRAIS			
Nome:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:		

xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais, nos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº 08/2022.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



000131

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2022**

**Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022**

### **ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 08/2022, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento das regras para a prestação de serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das regras e condições de pagamento;

6) QUE aceita executar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe de instalações, pessoal, materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, e os manterá em condições adequadas de uso e funcionamento.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022

### ANEXO V – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida), estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), o objeto abaixo especificado:

OBJETO (OS): .....

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$): .....

Atestamos ainda que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do declarante

### CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a serviços distintos, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado seja pertinente ao objeto.

c) Em caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, é obrigatório o reconhecimento de firma em cartório competente.



000133

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

**PARECER JURÍDICO Nº. 168/2022.**

MODALIDADE: Contratação por inexigibilidade de licitação, por meio de Credenciamento nº 13/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82/2022
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos

**1-DO RELATÓRIO**

O processo administrativo em epígrafe, submetido a exame e parecer desse órgão jurídico, com fulcro no inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012 e do artigo 72, III da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, versa sobre contratação por meio de inexigibilidade de licitação, mediante CREDENCIAMENTO, por chamamento público, com fulcro no artigo 74, inciso IV, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos.

Nesse sentido:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:  
(...)

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o **atendimento dos requisitos exigidos**;

**Lei Municipal 510/2012:**

**Art. 5º** Compete ao Procurador Jurídico do município:

(...)

*IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;*

Dessa forma, é possível afirmar que os **pareceres “obrigatórios”** não se limitam a manifestações meramente opinativas, consubstanciando-se em verdadeiros atos administrativos expedidos no



## PROCURADORIA JURÍDICA

000134

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

desempenho de função pública, de modo que ao exercer tal função, o procurador público submete-se ao regime jurídico do Direito Público, devendo zelar pelo interesse público e observar os princípios constitucionais da Administração Pública. Caso assim não proceda, se submeterá às penalidades da improbidade administrativa.

Tecidas essas pertinentes considerações prefaciais, passa-se a análise dos autos.

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Adentrando à análise dos autos, ressalto por prevalente que a fundamentação legal empregada ao procedimento auxiliar de licitação, mediante credenciamento sob enfoque, no limite da solicitação e disponibilidade orçamentária de R\$ 126.500,00 (fls.99,100/101,102/103), amolda-se ao limite atualizado pelo Decreto Federal nº.10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Do mesmo modo, atende regra constitucional estada no artigo 6º, inciso XLIII c/c o artigo 74, IV, 78, inciso I e 79, incisos I a III e parágrafo único, incisos I a VI, todos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, a conferir:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XLIII- credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;*

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*



## PROCURADORIA JURÍDICA

000135

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

*Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*

*I - credenciamento;*

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

*II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;*

*III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*

*III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;*

*IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;*

*V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;*

*VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.*



**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

---

De prôêmio, é sobressalente destacar que na terceirização, através do procedimento denominado credenciamento, faculta-se ao Poder Público transferir ao particular uma **atividade meio e não uma atividade fim**. A doutrina e a legislação federal (a título de exemplo) consagram aos contratos de terceirização aqueles serviços considerados como atividades meio, ou seja, os serviços relacionados à limpeza, conservação, segurança, vigilância, copeiragem, recepção, manutenção predial, reprografia e etc., (Súmula 331 do TST e art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 2.271/97), que no caso da Administração Pública estão passíveis de serem avençados por meio de contratos administrativos (Lei 8.666/93).

Em convergência com as premissas supra delineadas, a definição do que seja atividade meio ou atividade fim é casuística. Contudo, em se tratando de serviços públicos é mais fácil a percepção de que atividade fim compreende aquele serviço posto à disposição para a utilização da coletividade. Etapas anteriormente necessárias, mas que não têm relação direta com aquela atividade principal, são consideradas **atividade meio**.

Feitas tais ponderações e adentrando a análise do acervo de documentos acostados aos autos, verifica-se a regularidade do processo administrativo em exame, porquanto se encontra devidamente autuado, com a conseqüente numeração e assinatura dos documentos juntados em sequência cronológica, consoante determina o artigo 12, I da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, senão vejamos:

**Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:**  
**I- os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;**

Sob o aspecto da obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, constata-se instruído às fls. 7/16; 18/26; 28/36; 42/50; 56/64; 67/75; 77/88,



**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
 www.camposdejulio.mt.gov.br

com os correspondentes Termos de Referência, subscritos pelos respectivos titulares das secretarias e órgão solicitante, devidamente instruído da justificativa necessária para a contratação em tela, a teor do artigo 18, inciso II, combinado com o artigo 72, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, cumprindo ainda ressaltar a **necessidade da divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados**, conforme determina o parágrafo único do citado dispositivo legal, ora transcrito.

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexistência e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (g.n)**

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

(...)

**Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (g.n)**

Pertinente a existência de previsão e dotação orçamentária para aportar o pagamento da referida despesa que se pretende efetuar no fluente exercício, observa-se comprovada através do parecer contábil encartado às fls. 98/99.

Resulta ainda demonstrado através do documento de fls. 104/107 a designação dos agentes públicos para a condução do certame, através da Portaria nº. 11, de 14 de janeiro de 2022, segundo preleciona o artigo 7º, incisos I a III e seus parágrafos 1º e 2º, senão vejamos:

**Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:**



000138

## PROCURADORIA JURÍDICA

### MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

*I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;*

*II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e*

*III- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.*

*§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.*

*§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.*

Destaca-se, outrossim, que o processo atende rigorosamente às fases previstas em modalidade, insculpidas no artigo 72, notadamente quanto a indispensável análise e parecer jurídico exigida no inciso III corroborada pelo artigo 169, II da Lei nº.14.133/2021, a conferir:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - **parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;***

*IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*



000139

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

V- *comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

VI - *razão da escolha do contratado;*

VII - *justificativa de preço;*

VIII - *autorização da autoridade competente.*

**Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:**  
**I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;**

**II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;**

Assim, no que diz respeito ao procedimento administrativo do Credenciamento, atesta-se sua regularidade jurídica pelas peças até aqui juntadas nos autos, como:

- **Solicitação da área competente;**
- **Termo de referência assinado pelo responsável da unidade solicitante;**
- **Pesquisa e Mapa de Apuração de Preços;**
- **Declaração de Disponibilidade Orçamentária;**
- **Autorização de abertura do certame;**
- **Portaria de Constituição da Comissão de Licitação;**
- **Autorização de Processo Administrativo com respectiva numeração das páginas dos autos do processo;**
- **Minuta do Edital e seus anexos;**
- **Encaminhamento da Minuta do Edital para análise e parecer jurídico.**

**3. CONCLUSÃO:**



000140

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

---

Na esteira os argumentos supra, restrita a análise aos aspectos jurídico-formal e com substrato jurídico no artigo 72, III da Lei nº. 14.133/2021, **OPINIO** pela **legalidade da contratação dos serviços sob exame, por meio de CREDENCIAMENTO**, face à observância às fases e requisitos legais que regem a espécie, notadamente o artigo 74, IV do mesmo diploma legal, submetendo à **CONSIDERAÇÃO SUPERIOR para DECISÃO**, com fulcro no artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES:**

Repise-se a necessidade de observância às regras elencadas nos incisos do parágrafo único do artigo 79 da Lei n.14.133/2021, verbis:

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I- a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*II- na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*

*III- o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;*

*IV- na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;*

*V- não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;*



**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

---

*VI- será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.*

Subsidiariamente, recomenda-se que as contratações diretas fundamentadas nos incisos I do artigo 75 da sobredita lei sejam, preferencialmente, precedidas da divulgação referida no §3º do mesmo dispositivo legal.

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, s.m.j.

Campos de Júlio, 3 de maio de 2022.

**VIVIENE BARBOSA**  
**SILVA:51894777115**

Assinado de forma digital por  
VIVIENE BARBOSA  
SILVA:51894777115  
Dados: 2022.05.03 09:32:50  
-04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento, visando credenciar **empresas especializadas na prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em **04/05/2022**, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com entrega das solicitações no Departamento de Licitação, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/>, ou por solicitação enviada para o e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Informações através do telefone (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 03 de maio de 2022

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2022**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: ALPHA CONSTRUTORA LTDA.**

**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços com trator esteira, caminhão caçamba por diária, caminhão munck com cesto de fibra e perfuratriz, motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, trator com grade aradora, rolo compactador, mini carregadeira, retroescavadeira, trator roçadeira e locação de caminhão equipado com usina de micro pavimento.

**Valor:** R\$ 196.664,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

**Vigência do Contrato:** 03 de maio de 2022 à 02 de setembro de 2022.

**Data de Assinatura:** 03 de maio de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2022**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: ALPHA CONSTRUTORA LTDA.**

**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços com trator esteira, caminhão caçamba por diária, caminhão munck com cesto de fibra e perfuratriz, motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, trator com grade aradora, rolo compactador, mini carregadeira, retroescavadeira, trator roçadeira e locação de caminhão equipado com usina de micro pavimento.

**Valor:** R\$ 196.664,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

**Vigência do Contrato:** 03 de maio de 2022 à 02 de setembro de 2022.

**Data de Assinatura:** 03 de maio de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 06/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade n° 06/2022 Edital de Credenciamento n° 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal n°14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO VERONICA DE ALMEIDA GASPARINICNPJ/MF: 35.917.290/0001-17, CONTRATADA

**EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Motorista de transporte de passageiro escolar.

VIGÊNCIA: 23/03/2022 a 22/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade n° 06/2022 Edital de Credenciamento n°03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal n°14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ ROSENILDO FONTANELLI SOUZA

CNPJ/MF sob o n° 45.582.266/0001-28, CONTRATADO

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2022**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria n° 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

**Objeto:** Aquisição de Defensivos Agrícolas.

**Contratado:** AGROFORT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 11.378.077/0001-16

**Valor global:** R\$ 21.000,00.

**Fundamento Legal:** art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Dispensa de Licitação n° 34/2022, Processo Administrativo n° 83/2022 e Processo de Compra n° 76/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 03 de maio de 2022.

**Eric Rodrigo Pettenan**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 08/2022**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que achase aberto procedimento auxiliar de credenciamento, visando credenciar **empresas especializadas na prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em **04/05/2022**, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com entrega das solicitações no Departamento de Licitação, situado à Av. Valdir Masutti, n° 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/>, ou por solicitação enviada para o e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Informações através do telefone (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 03 de maio de 2022.

**Eric Rodrigo Pettenan**

**Presidente da Comissão de Licitação**

Portaria n° 32/2022



## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 309.855-9/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Maio de 2022	Não	09/05/2022 - 07:36:20

Enviado por  
JOSIANE GINELI DOS SANTOS

Arquivo  
[1118546PL202205\\_05090739.ZIP \(7,74 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **7**    [Conteúdo](#) **1**

Descrição	Número
<b>CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO</b>	
ABERTURA	0000000013/2022
<small>Chamamento Público/Credenciamento</small>	

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022

## ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

DADOS CADASTRAIS			
Nome: MARLENE DA SILVA PANHOSATTO 99923432904			
Endereço: Av. Adelino José Zamo, 394-S		Cidade: Campos de Júlio	UF: MT
Telefone: (65) 3387 1603	Celular: (65) 99238 - 6807	E-mail: panhosatto@icloud.com	
Banco: Sicredi	Agência: 0804	Conta Corrente: 67664-5	
CNPJ: 29.779.716/0001-10	Inscrição Estadual: isento		

**MARLENE DA SILVA PANHOSATTO 9992343290**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.716/0001-10, com sede à Av. Adelino José Zamo, 394-S, por intermédio de seu representante legal, Sra. **Marlene da Silva Panhosatto**, portadora da CI/RG nº 1453633-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 999.234.329-04, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDCIAMENTO** para a prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais, nos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº 08/2022.

Campos de Júlio - MT, 09 de maio de 2022.

**MARLENE DA SILVA PANHOSATTO**

CI/RG nº 1453633-1 SSP/MT

CPF/MF nº 999.234.329-04



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

**MARLENE DA SILVA PANHOSATTO 9992343290**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.716/0001-10, com sede à Av. Adelino José Zamo, 394-S, por intermédio de seu representante legal, Sra. **Marlene da Silva Panhosatto**, portadora da CI/RG nº 1453633-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 999.234.329-04, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 08/2022, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento das regras para a prestação de serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das regras e condições de pagamento;

6) QUE aceita executar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe de instalações, pessoal, materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, e os manterá em condições adequadas de uso e funcionamento.

Campos de Júlio - MT, 09 de maio de 2022.

**MARLENE DA SILVA PANHOSATTO**

CI/RG nº 1453633-1 SSP/MT

CPF/MF nº 999.234.329-04



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

MARLENE DA SILVA PANHOSATTO 99923432904

### Nome do Empresário

MARLENE DA SILVA PANHOSATTO

### Nome Fantasia

DOCTOR INFORMATICA

### Capital Social

3.000,00

### Número Identidade

14536331

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

MT

### CPF

999.234.329-04

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/02/2018

## Números de Registro

### CNPJ

29.779.716/0001-10

### NIRE

51-8-0199791-9

## Endereço Comercial

### CEP

78307-000

### Logradouro

AVENIDA ADELINO JOSE ZAMO

### Número

394S

### Bairro

CENTRO

### Município

CAMPOS DE JULIO

### UF

MT

## Atividades

### Data de Início de Atividades

26/02/2018

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Instalador(a) de rede de computadores, independente

### Atividade Principal (CNAE)

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

### Ocupações Secundárias

Editor(a) de vídeo, independente

Instrutor(a) de informática, independente

Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

85.99-6/03 - Treinamento em informática

96.09-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE BIOMETRIA 145323-1 DATA DE EMISSÃO 28/06/2011

NOME MARLENE DA SILVA PANHOSATTO

ELABORADO POR JOSE ADAO DA SILVA

NACIONALIDADE ALVINA DA SILVA DATA DE NASCIMENTO 18/07/1962

FRANCISCO BELTRÃO-PR

ISSO DRUBAC. CASH. LIV. S14 FLS. 217

TIPO DE BIOMETRIA TERM 2992

CORRONEI. VIVIDA PR

CPF 992234329-04

*Marlene*  
Assinatura de Assinada Silva Moraes

LETRADO MARLENE DA SILVA PANHOSATTO

POLÍTEC SE JUSP/MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Marlene Panhosatto*  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE APÓCRIPTOS MEMBRES DE PAUSA

POLEGAR DIREITO

*Marlene Panhosatto*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR MARLENE DA SILVA PANHOSATTO

DATA DE NASCIMENTO 18/07/1962 Nº INSCRIÇÃO 0208 5557 1856 ZONA 042 SEÇÃO 0105

MUNICÍPIO CAMPOS DE JÚLIO/MT DATA DE EMISSÃO 10/02/2014

*Marlene Panhosatto*  
ASSINATURA DO TITULAR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.779.716/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2018
NOME EMPRESARIAL MARLENE DA SILVA PANHOSATTO 99923432904		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOCTOR INFORMATICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ADELINO JOSE ZAMO	NÚMERO 394-S	COMPLEMENTO *****
CEP 78.307-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPOS DE JULIO
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO panhosatto@icloud.com	
TELEFONE (65) 3387-1603		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/05/2022 às 09:09:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARLENE DA SILVA PANHOSATTO 99923432904**  
CNPJ: **29.779.716/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:55:05 do dia 24/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2022.

Código de controle da certidão: **F2D4.3E56.6519.0028**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.



000154

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

## Situação de Regularidade do Empregador

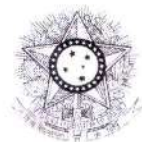
Inscrição (CNPJ ou CEI): 29.779.716/0001-10

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARLENE DA SILVA PANHOSATTO 99923432904 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.779.716/0001-10  
Certidão nº: 14714021/2022  
Expedição: 09/05/2022, às 09:11:42  
Validade: 05/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARLENE DA SILVA PANHOSATTO 99923432904 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.779.716/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000153

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
CND N° 0037822613

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **09/05/2022** Hora da emissão: **08:13:31**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: **29.779.716/0001-10**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **07/06/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2KMTTAT2AK9LA29A**



000154

Data: 09/05/2022 09h13min

Número 1455 Validade 08/06/2022

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARLENE DA SILVA PANHOSATTO 99923432904 CNPJ: 29779716000110

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PMCJ

Participação em licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 7244 - MARLENE DA SILVA PANHOSATTO 99923432904  
Endereço: Avenida ADELINO JOSÉ ZAMO, 394-S - Bairro CENTRO - CEP 78.319-000

Código de Controle

CWSSAAZSXR5FGTR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Campos de Júlio (MT), 09 de Maio de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPOS DE JÚLIO - MT

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000155

Data: 09/05/2022 09h14min

Número	Validade
315	31/03/2023

### ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2022

Concedido à

MARLENE DA SILVA PANHOSATTO 99923432904 CNPJ: 29.779.716/0001-10

Para estabelecer na

Avenida ADELINO JOSÉ ZAMO, 394-S - Bairro CENTRO - CEP: 78319000

Nome fantasia

DOCTOR INFORMATICA

Atividade principal

6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s)

9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação  
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
8599603 - Treinamento em informática  
7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina  
7420004 - Filmagem de festas e eventos  
5912099 - Atividades de pósprodução cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente  
9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Horário de funcionamento

Econômico

1606

Início da atividade

01/03/2018

Código de controle

CWMNAZF2RV56ZIX0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Artigo 235 do Código Tributário Municipal, Lei nº 049/97 de 11 de dezembro de 1.997

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Campos de Júlio (MT), 09 de Maio de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 7016130

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **RÉU**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações em DESFAVOR de **MARLENE DA SILVA PANHOSATTO 99923432904**, portador do **CNPJ 29.779.716/0001-10**, até a data de **10/05/2022**.

**Observações:**

**As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Busca realizada em todo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



000157

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MARLENE DA SILVA PANHOSATTO**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.779.716/0001-10**, estabelecida na Rua **AVENIDA ADELINO JOSE ZAMO**, nº 394-S, bairro **CENTRO**, na cidade de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, prestou serviços à **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI - ME**, CNPJ nº **21.193.034/0001-10**, estabelecida na Rua **VOLMIR TABORDA CAMERA**, nº 738-E, bairro **CENTRO**, na cidade de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, detém qualificação técnica para coleta de imagens fotográficas e captação de áudio e vídeo, produção de conteúdos áudio visual.

Registramos que a empresa prestou serviços de cobertura de eventos com coletando fotos e filmagens, entregou as imagens e vídeo Editados, matéria pronto para publicações e em mídia Física e arquivos digitais, em um prazo de execução de 4 dias para materiais fotográficos, e uma semana para produção de vídeo.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campos de Júlio, 09 de Maio de 2022.

JULYANA NATALLY  
TORQUATO:01619684144

Assinado de forma digital por  
JULYANA NATALLY  
TORQUATO:01619684144  
Dados: 2022.05.09 10:45:24 -04'00'

---

**JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI - ME**

**Julyana Natally Torquato**

CPF nº 016.196.841-44

**EP PRODUÇÕES – FONE (65) 3387-1448 / (65) 9952-2892**

**JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI – ME, CNPJ nº 21.193.034/0001-10**

**Rua. VOLMIR TABORDA CAMERA, nº 738-E, CENTRO, Campos de Júlio- MT Cep 78307-000**

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 13/2022 - IL 00015

Processo Administrativo: 82/2022  
Processo de Licitação: 75/2022  
Data do Processo: 28/04/2022

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 13 de Maio de 2022, às 07:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 32, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 75/2022, Licitação nº 13/2022 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** No período estipulado em Edital para solicitação de credenciamento e entrega dos documentos pertinentes e necessários, e em conformidade com as disposições legais, credencia-se a interessada a seguir indicada: para prestação de serviços profissionais de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais: MARLENE DA SILVA PANHOSATTO, CNPJ/MF nº 29.779.716/0001-10. Por ter apresentado de forma regular os documentos necessários, o profissional acima mencionado foi CREDENCIADO a prestar os serviços objeto do presente processo de credenciamento.

**Participante:** 4575 - MARLENE DA SILVA PANHOSATTO 99923432904

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em vídeos de alta qualidade, com recurso próprio, incluindo filmagem, legendamento, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação	UN	50,00		0,0000	2.510,00	125.500,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							125.500,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>							125.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 13 de Maio de 2022

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Pettenan

..... - Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau

..... - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

..... - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

..... - Membro

Josiane Gineli dos Santos

..... - Membro

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 82/2022  
Processo de Licitação: 75/2022  
Data do Processo: 28/04/2022

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: / (Sequência: 2)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**


Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais.

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los.

Campos de Júlio, 13 de Maio de 2022

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Pettenan

 - Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau

 - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

- Membro

Darci Rodrigo Teixeira

 - Membro

Josiane Gineli dos Santos

 - Membro

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 13/2022 - IL

000160

Processo Administrativo: 82/2022  
Processo de Licitação: 75/2022  
Data do Processo: 28/04/2022

Folha: 1/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 75/2022  
b ) Licitação Nr.: 13/2022-IL  
c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d ) Data Homologação: 13/05/2022  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais.


g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

**MARLENE DA SILVA PANHOSATTO 99923432904 (4575)**

1 Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em vídeos de alta qualidade, com recurso próprio, incluindo filmagem, legendamento, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação	UN	50,00	0,0000	2.510,00	125.500,00
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>125.500,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>125.500,00</b>

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000161  
Nr.: 13/2022 - IL

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

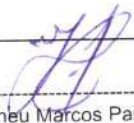
Processo Administrativo: 82/2022  
Processo de Licitação: 75/2022  
Data do Processo: 28/04/2022

Folha: 2/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (8), 2.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (44), 2.016.3.3.90.39.00.00.00.00 (107),  
2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (168), 2.032.3.3.90.39.00.00.00.00 (195), 2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 (207),  
2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (438), 2.083.3.3.90.39.00.00.00.00 (450), 2.074.3.3.90.39.00.00.00.00 (468),  
2.080.3.3.90.39.00.00.00.00 (478), 2.081.3.3.90.39.00.00.00.00 (481), 2.078.3.3.90.39.00.00.00.00 (500),  
1.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (539), 2.088.3.3.90.39.00.00.00.00 (551), 2.091.3.3.90.39.00.00.00.00 (564),  
2.090.3.3.90.39.00.00.00.00 (572), 2.092.3.3.90.39.00.00.00.00 (579), 2.107.3.3.90.39.00.00.00.00 (591),  
2.097.3.3.90.39.00.00.00.00 (603), 2.108.3.3.90.39.00.00.00.00 (653)

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



**INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022**

**CRENCIAMENTO Nº 08/2022**

**AVISO DE RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2022, Chamamento Público para Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços profissionais na área de filmagem, edição e produção de vídeos para atender as demandas das Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciada: **MARLENE DA SILVA PANHOSATTO, CNPJ/MF nº 29.779.716/0001-10.**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 13 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

Data de Assinatura: 12 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 12/05/2022 a 11/05/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade n° 06/2022 Edital de Credenciamento n° 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal n°14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS, CNPJ/MF sob o n° 46.054.401/0001-25 CONTRATADA.

**PORTARIA N° 131, DE 16 DE MAIO DE 2022.****EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74, da Lei Complementar n°. 001, de 15 de julho de 2008,**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora autuada sob n°. 2050/2022,**RESOLVE:****Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **JÉSSICA RODRIGUES BEZERRA**, do cargo de Técnico em Análises Clínicas, nomeada através da Portaria n°. 185, de 17 de março de 2017, **a partir do dia 12 de maio do fluente ano.****Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de maio de 2022.**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria n°. 185, de 17 de março de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar n°. 001, de 15 de julho de 2008.**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Motorista em Transporte de Passageiro Escolar.

VIGÊNCIA: 11/05/2022 a 10/05/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade n° 06/2022 Edital de Credenciamento n°03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal n°14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / SIDNEI BENACCHIO CNPJ/MF sob o n° 46.097.505/0001-17, CONTRATADO

**INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2022 CREDENCIAMENTO N° 08/2022 AVISO DE RESULTADO****INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2022****CREDENCIAMENTO N° 08/2022****AVISO DE RESULTADO**A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento n° 08/2022, Chamamento Público para Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços profissionais na área de filmagem, edição e produção de vídeos para atender as demandas das Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciada: **MARLENE DA SILVA PANHOSATTO, CNPJ/MF n° 29.779.716/0001-10.**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 13 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria n° 32/2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO****AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N° 10/2022**A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que achase aberto procedimento auxiliar de credenciamento, visando credenciar **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de odontologia e farmácia** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.O período de credenciamento se iniciará em **17/05/2022**, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com entrega das solicitações no Departamento de Licitação, situado à Av. Valdir Masutti, n° 779W, Loteamento Bom Jardim.Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/>, ou por solicitação enviada para o e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Informações através do telefone (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 16 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria n° 32/2022

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2022**

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis, conforme pregão Eletrônico 07/2022.

DO VALOR: Reajuste conforme tabela abaixo:

N° do item	Descrição	Valor Atual	Valor Solicitado
01	Abacaxi	R\$ 5,64	R\$ 7,60
02	Abobora Cabotia	R\$ 4,50	R\$ 5,36
14	Batata Lisa	R\$ 6,20	R\$ 8,99
27	Peito de Frango File	R\$ 19,00	R\$ 23,30
30	Cebola	R\$ 6,80	R\$ 8,20
33	Couve Flor	R\$ 15,29	R\$ 32,20



## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 311.180-6/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Maio de 2022	Não	17/05/2022 - 09:26:23

Enviado por  
JOSIANE GINELI DOS SANTOS

Arquivo  
[1118546PL.202205\\_05170929.ZIP \(785,57 KB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) 5 [Conteúdo](#) 1

Descrição	Número
<b>CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO</b>	
HOMOLOGAÇÃO	0000000013/2022
<small>Chamamento Publico/Credenciamento</small>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

000165

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

DADOS CADASTRAIS			
Nome:	Juciely S. Souza		
Endereço:	Rua Rio Grande do Sul	Cidade:	Campos de Júlio UF: MT
Telefone:	(65) XXX-XXX	Celular:	(65) 999209663 E-mail: jucielys@spncil.com
Banco:	Caixa econômica	Agência:	04643 1209 Conta Corrente: 000777147309-2
CNPJ:	33.050.283/0001-5	Inscrição Estadual:	138465509

Juciely Soares de Souza, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.050.283/0001-35, com sede na Rua Rio Grande do sul 222-E, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais, nos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº 08/2022.

Campos de Júlio, 12 de maio de 2022.

Juciely Soares de Souza  
Nome, identificação e assinatura do interessado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

000166

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2022**

**Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

JUCIELY SOARES DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.050.283/0001-35, com sede Na Rua Rio GRANDE DO SUL, 222-E-, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 08/2022, acatando-as em sua totalidade;

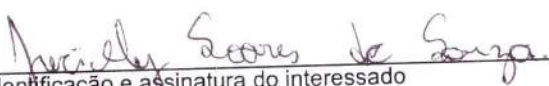
4) QUE tem conhecimento das regras para a prestação de serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das regras e condições de pagamento;

6) QUE aceita executar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe de instalações, pessoal, materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, e os manterá em condições adequadas de uso e funcionamento.

Campos de Júlio, 12 de maio de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Nome, identificação e assinatura do interessado

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



000167

## Empresário(a)

**Nome Civil** JUCIELY SOARES DE SOUZA  
**CPF** 045.159.701-00

**CNPJ** 33.050.283/0001-35  
**Data de Abertura** 16/03/2019

**Nome Empresarial**  
JUCIELY SOARES DE SOUZA 04515970100

**Nome Fantasia**  
JUCIELY SOARES DE SOUZA

**Capital Social**  
1.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 16/03/2019

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
78319-000	10A RUA RIO GRANDE DO SUL	222-E
Bairro	Município	UF
CAMPOS DE JULIO	CAMPOS DE JULIO	MT

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	16/03/2019	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Internet, Em local fixo fora da loja, Televenda, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Editor(a) de vídeo, independente

### Atividade Principal (CNAE)

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de embalagens

Editor(a) de jornais diários independente

Digitador(a) independente

Fotógrafo(a) independente

Filmador(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

5812-3/01 - Edição de jornais diários

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Editor(a) de livros, independente  
Instalador(a) de painéis publicitários,  
independente

Fotógrafo(a) aéreo independente

Instrutor(a) de informática, independente  
Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo,  
independente

5811-5/00 - Edição de livros

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e  
submarinas

8599-6/03 - Treinamento em informática

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas  
anteriormente

000168

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

000169

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000170

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
CND N° 0037837489

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **09/05/2022** Hora da emissão: **17:19:36**

Nome/denominação do sujeito passivo: **JUCIELY SOARES DE SOUZA 04515970100**  
CNPJ: **33.050.283/0001-35**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **07/06/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKMTKAL27MABA2M7**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPOS DE JÚLIO/MT

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

002570 A  
Data: 31/05/2022 09h09min

Número	Validade
1764	30/06/2022

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JUCIELY SOARES DE SOUZA 04515970100 CNPJ: 33050283000135

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 8007 - JUCIELY SOARES DE SOUZA 04515970100  
Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 222-E - Bairro CENTRO - CEP 78.319-000

Código de Controle

CWMGR4LNXGCQWD31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Campos de Júlio (MT), 31 de Maio de 2022



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

000171

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.050.283/0001-35 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/03/2019
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**JUCIELY SOARES DE SOUZA 04515970100**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
-------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos**
- 58.11-5-00 - Edição de livros**
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**
- 58.12-3-01 - Edição de jornais diários**
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática**
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários**
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**
- 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente**
- 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas**
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>10 R RIO GRANDE DO SUL</b>	NÚMERO <b>222-E</b>	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------------	------------------------	----------------------

CEP <b>78.319-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMPOS DE JULIO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPOS DE JULIO</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	-------------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JUCYYSOARES@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(65) 3387-1859</b>
-----------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/03/2019</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/05/2022** às **14:41:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000172



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 7016132

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **RÉU**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações em **DESFAVOR** de **JUCIELY SOARES DE SOUZA 04515970100**, portador do **CNPJ 33.050.283/0001-35**, até a data de **10/05/2022**.

**Observações:**

**As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Busca realizada em todo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUCIELY SOARES DE SOUZA 04515970100  
CNPJ: 33.050.283/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

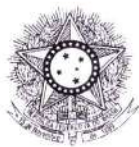
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:53:51 do dia 18/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2019.

Código de controle da certidão: **10BC.9AA7.11B5.94A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000174

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JUCIELY SOARES DE SOUZA 04515970100 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.050.283/0001-35  
Certidão nº: 14782367/2022  
Expedição: 09/05/2022, às 15:00:03  
Validade: 05/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUCIELY SOARES DE SOUZA 04515970100 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.050.283/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000175

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

20091831/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**JUCIELY SOARES DE SOUZA 04515970100**

**OU**

**CNPJ: 33.050.283/0001-35**

Certidão emitida em: 09/05/2022, às 15:43:16 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 20091831

Código de Validação: EF28 22C6 396A 0327 C221 5E0B 2148 9526

Data da Atualização: 09/05/2022, às 01:07:44



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

000176

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1172046 09/10/2009

**JUCIELY SOARES DE SOUZA**

Nilza Soares de Souza

Ji-parana-RO 03/03/1992

Cert. Nascimento nº 70970, Liv A-109 Fls.129Vº Data Exp.02/04/1996  
Emiss. Ji-parana-RO  
04515970100

00007 Pedro Roberto Gemignani Mancebo  
Diretor do ICCEC/RO  
LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE RORAIMA - PARQUE DE MARACÁ



Jucely Soares de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RO

000177



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal  
**CPF**  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição  
**045.159.701-00**

Nome  
JUCIELY SOARES DE SOUZA

Nascimento  
03/03/1992



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
15 de Novembro de 1889



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

000178

Número de Inscrição Estadual 13.846.550-9	CNPJ 33.050.283/0001-35	Data Início Atividade - SEFAZ 06/12/2020
NOME EMPRESARIAL JUCIELY SOARES DE SOUZA 04515970100		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 5811-5/00 - Edição de livros 5812-3/01 - Edição de jornais diários 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 8599-6/03 - Treinamento em informática 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO 10 R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 222-E	COMPLEMENTO
CEP 78319-000	BAIRRO CAMPOS DE JULIO	MUNICÍPIO CAMPOS DE JÚLIO
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO jucysoares@gmail.com		TELEFONE (65) 3387-1859
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2020
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SIMPLES NACIONAL SIM	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SIM	
Emitido no dia 09/05/2022 às 14:16:15 (data e hora de Cuiabá)		



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do código de acesso: 045.159.701-00

09/05/2022 14:56:10

Página: 1 / 1

CPF: 045.159.701-00 - JUCIELY SOARES DE SOUZA

**Dados Cadastrais**

UA de Domicílio: IRF CACERES-MT

Endereço: R R SANTA CATARINA - CORREIOS

Bairro:

Situação: REGULAR

CEP: 78307-000

Município: CAMPOS DE JULIO

Data de Nascimento: 03/03/1992

Código da UA: 01.301.51

UF: MT

**Certidão Emitida**

Certidão Negativa: 5D58.6ADF.0FAF.30D7

Emissão: 09/05/2022

Data de Validade: 05/11/2022

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

000179

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**

000180

Estado de Mato Grosso - CNPJ: 01.614.516/0001-99

Avenida Valdir Masutti, 779W - Bairro Bom Jardim - CEP: 78.319-000

Inscrição Municipal  
Nº 2577/2022**LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO****NOME / RAZÃO SOCIAL**

JUCIELY SOARES DE SOUZA 04515970100

**C.N.P.J. / C.P.F.**

33.050.283/0001-35

**INSC. ESTADUAL Nº:**

138465509

**Logradouro:** Rua RIO GRANDE DO SUL**Número:** 222-E**Complemento:****CEP:** 78319-000**Bairro:** CENTRO**Cidade:** Campos de Júlio**UF:** MT**ATIVIDADE**

9 - Atividades de pósprodução cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas  
10b3 - 7420004 - Filmagem de festas e eventos, 963 - 5811500 - Edição de livros, 2185 - 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 2215 - 5812301 - Edição de jornais diários, 928 - 8599603 - Treinamento em informática, 1454 - 4329101 - Instalação de painéis publicitários, 1376 - 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

LEI 1217/2021 Art. 7º Ficam os estabelecimentos liberados para funcionamento em qualquer horário, inclusive em feriados, sem a incidência de qualquer cobrança ou encargos adicionais pelo poder público municipal, devendo contudo observar as restrições quanto as normas de proteção ao meio ambiente (repressão à poluição sonora, inclusive), regulamento condominial e legislação trabalhista.

\* O presente alvará não isenta: alvará da vigilância sanitária, corpo de bombeiros e segurança pública.

\* Essa licença só tem efeito para período específico, ficando sujeito a renovação anual.

\* Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações características do estabelecimento ou transferência de local.

\* Nos casos de alterações tais como encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL**

Campos de Júlio (MT) em 23 de Maio de 2022

**VÁLIDO ATÉ 31/03/2023**

**IRINEU  
MARCOS  
PARMEGGIANI:**  
46205578034  
**Irineu Marcos Parmeggiani**  
Prefeito

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI:46205578034  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multipla vs, OU=29108091000165,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,  
CN=IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:  
46205578034  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.23 10:47:26-04'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

# AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL



000181

Eu Wilson WESZ  
Portador do RG 3015101-5 e CPF 307 410 410.49

Proprietário do Imóvel situado à Rua RIO GRANDE DO SUL, Nº 222-E, Bairro: CENTRO, em Campos de Júlio-MT, autorizo a empresa/microempresária individual JUCIELY SOARES DE SOUZA, sob o CNPJ de numero 33.050.283/0001-35 a instalar e registrar o Alvará de Localização e Funcionamento no referido endereço.

Campos de Júlio/MT, 10 de maio de 2022.

*Wilson Wesz*

Assinatura



TABELIONATO DE NOTAS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
E CARTÓRIO DE PAZ DE CAMPOS DE JÚLIO-MT  
Rua Amadeu Perinazzo, 61-N - Sala 02 - Bom Jardim - Cx. Postal 110 - CEP: 78307-000 - Campos de Júlio-MT  
Oficial Interino: VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: WILSON WESZ

Selo: BSP- 63376 Cod.: 22 R\$ 07,90



Campos de Júlio-MT, 12 de maio de 2022  
Dou Fé Em testemunho ( 5 ) da Verdade.

Silvianara Nicoletti  
Atendente: SILVIA

Tabela Substituta

Selo de Controle Digital  
Poder Judiciário MT  
Rua da Serventia 306

SILVIANARA NICOLETTI  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
CPF 051.853.299-20

SILVIANARA NICOLETTI  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
CPF 051.853.299-20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

000182

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2022**

**Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022**

**ANEXO V – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

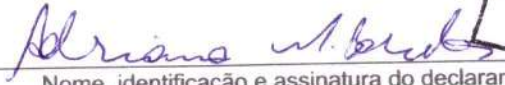
Atestamos para os devidos fins que a empresa JUCIELY SOARES DE SOUZA estabelecida na RUA RIO GRANDE DO SUL, 222-E, forneceu para esta empresa Rural Organiz, situada na R. Amadeu Perinazzo, 71N o objeto abaixo especificado:

OBJETO (OS): PRODUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL E COMERCIAL

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$): .1.000,00

Atestamos ainda que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2022

  
Nome, identificação e assinatura do declarante

**CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE**

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a serviços distintos, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado seja pertinente ao objeto.

c) Em caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, é obrigatório o reconhecimento de firma em cartório competente.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.498.653/0001-90</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/02/2020</b>
-------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ADRIANA MORAES BARCELOS 00890097119**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RURAL ORGANIZA</b>	PORTE <b>ME</b>
-----------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>R AMADEU PERINAZZO</b>	NÚMERO <b>71N</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA14 LOTE 13 77N</b>
-----------------------------------------	----------------------	--------------------------------------------

CEP <b>78.319-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOM JARDIM</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPOS DE JULIO</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADRIANAEMP@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(65) 9602-6089/ (64) 3661-8944</b>
----------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/02/2020</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

ovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2022 às 17:05:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

00018

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2022**

**Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022**

**ANEXO V – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**



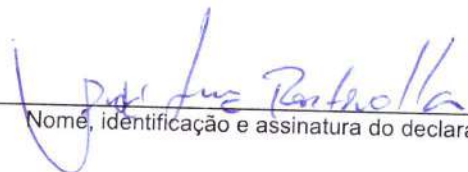
Atestamos para os devidos fins que a empresa JUCIELY SOARES DE SOUZA , estabelecida na RUA RIO GRANDE DO SUL 222-E, CENTRO, forneceu para esta empresa KATIA CONFECÇOES EIRELI, situada na Avenida Waldir Mazutti, 321 - E, CENTRO , o objeto abaixo especificado:

OBJETO (OS):PRODUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL E COMERCIAL

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$): 1.000,00

Atestamos ainda que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

CAMPOS DE JÚLIO, 09 DE MAIO DE 2022

  
Nome, identificação e assinatura do declarante

**CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE**

- os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a serviços distintos, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado seja pertinente ao objeto.
- Em caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, é obrigatório o reconhecimento de firma em cartório competente.

Tabelfionato de Invia. e Registre Civil  
Campos de Júlio-MT  
NECESSÁRIO A FIRMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2022**

**Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022**

**ANEXO V – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

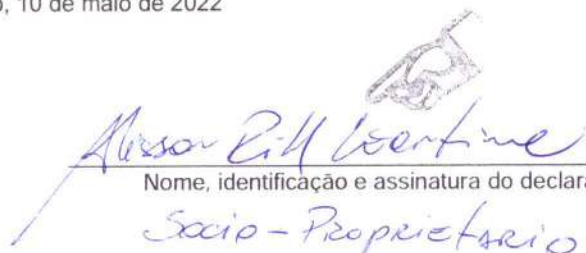
Atestamos para os devidos fins que a empresa JUCIELY SOARES DE SOUZA estabelecida na RUA RIO GRANDE DO SUL, 222-E, forneceu para esta empresa Dos Santos e Continente Ltda ME situada na Avenida Valdir Masutti 238N o objeto abaixo especificado:

OBJETO (OS): PRODUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL E COMERCIAL

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$): .1.000,00

Atestamos ainda que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2022

  
Nome, identificação e assinatura do declarante  
Socio - Proprietario

21.669.272/0001-59  
DOS SANTOS E CONTINENTE LTDA ME  
AV. VALDIR MASUTTI - Nº 238N  
Centro - Campos de Júlio-MT

**CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE**

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a serviços distintos, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado seja pertinente ao objeto.

c) Em caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, é obrigatório o reconhecimento de firma em cartório competente.

Tabelionato de Notas e Registro Civil  
Campos de Júlio-MT  
RECOMENDADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



000186

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2022**

**Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022**

**ANEXO V – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**


Atestamos para os devidos fins que a empresa JUCIELY SOARES DE SOUZA estabelecida na RUA RIO GRANDE DO SUL, 222-E, forneceu para esta empresa **SFB CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ- 22.859.527/0001-09 situada na Rua das Mangueiras, 142 E, centro, Comodoro MT , o objeto abaixo especificado:

OBJETO (OS): PRODUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL E COMERCIAL

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$): .1.000,00

Atestamos ainda que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2022

  
DILVIO SALVADOR MARTINS, brasileiro, divorciado, advogado, RG/SP- 11.665.951-8, CPF- 041.425.698-05, residente e domiciliado na Rua das Mangueira, 142 E, centro-Comodoro-MT, Cep- 78.319-000

**CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE**

- os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a serviços distintos, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado seja pertinente ao objeto.
- Em caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, é obrigatório o reconhecimento de firma em cartório competente.

Tabellionato de Notas e Registro Civil  
Campos de Júlio-MT  
RECONHECIMENTO DE FIRMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2022**

**Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022**

**ANEXO V – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa JUCIELY SOARES DE SOUZA estabelecida na RUA RIO GRANDE DO SUL, 222-E, forneceu para esta empresa Agrobulla Wf Agrocomercial Ltda., situada na Av. Adelino José, 48S, centro o objeto abaixo especificado:

OBJETO (OS): PRODUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL E COMERCIAL

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$): .1.000,00

Atestamos ainda que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2022

Nome, identificação e assinatura do declarante

Agrobulla Wf Agrocomercial Ltda.

por: Paulino Cezar Bulla

**CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE**

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a serviços distintos, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado seja pertinente ao objeto.

c) Em caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, é obrigatório o reconhecimento de firma em cartório competente.

Tabelfonario de Notas e Registro Civil  
Campos de Julio-MT  
RECONHECIMENTO DE FIRMA

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 13/2022 - IL

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 82/2022  
Processo de Licitação: 75/2022  
Data do Processo: 28/04/2022

Folha: 1/2

000188

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 30 de Maio de 2022, às 07:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 32, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 75/2022, Licitação nº 13/2022 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** No período estipulado em Edital para solicitação de credenciamento e entrega dos documentos pertinentes e necessários, e em conformidade com as disposições legais, empresas especializadas na prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais: JACIELY SOARES DE SOUZA, CNPJ/MF nº 33.050.283/0001-35. Por ter apresentado de forma regular os documentos necessários, a empresa acima mencionada foi CREDENCIADA a prestar os serviços objeto do presente processo de credenciamento.

**Participante: 4575 - MARLENE DA SILVA PANHOSATTO 99923432904**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em vídeos de alta qualidade, com recurso próprio, incluindo filmagem, legendamento, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação	UN	30,00		0,0000	2.510,00	75.300,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>75.300,00</b>

**Participante: 6580 - JUCIELY SOARES DE SOUZA 04515970100**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em vídeos de alta qualidade, com recurso próprio, incluindo filmagem, legendamento, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação	UN	20,00		0,0000	2.510,00	50.200,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>50.200,00</b>
<b>Total Geral -----&gt;</b>							<b>125.500,00</b>

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 13/2022 - IL 000189

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 82/2022  
Processo de Licitação: 75/2022  
Data do Processo: 28/04/2022

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 30 de Maio de 2022

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Pettenan	- ..... - Presidente da Comissão de Licitação
Elisangela Platau	- ..... - Membro
Michele Duarte Mailho Batistelo	- ..... - Membro
Darci Rodrigo Teixeira	-  - Membro
Josiane Gineli dos Santos	-  - Membro

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO


O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 75/2022  
b ) Licitação Nr.: 13/2022-IL  
c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d ) Data Homologação: 13/05/2022  
e ) Data da Adjudicação: 13/05/2022 Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais.

						(em Reais R\$)				
g ) Fornecedores e Itens Vencedores:						Unid.	Qtidade	Desccto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<b>JUCIELY SOARES DE SOUZA 04515970100 (6580)</b>										
1	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em videos de alta qualidade, com recurso proprio, incluindo filmagem, legendamento, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação	UN	20,00	0,0000	2.510,00	50.200,00				
								<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>50.200,00</b>	
<b>MARLENE DA SILVA PANHOSATTO 99923432904 (4575)</b>										
1	Serviço de Cobertura de Evento tipo Filmagem e edição - Registro de Evento em videos de alta qualidade, com recurso proprio, incluindo filmagem, legendamento, edição, finalização, e disponibilização para compartilhamento e divulgação	UN	30,00	0,0000	2.510,00	75.300,00				
								<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>75.300,00</b>	
								<b>Total Geral:</b>	<b>125.500,00</b>	

Campos de Júlio, 13 de Maio de 2022.

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 13/2022 - IL

000192

Processo Administrativo: 82/2022  
Processo de Licitação: 75/2022  
Data do Processo: 28/04/2022


Folha: 2/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (8), 2.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (44), 2.016.3.3.90.39.00.00.00.00 (107),  
2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (168), 2.032.3.3.90.39.00.00.00.00 (195), 2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 (207),  
2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (438), 2.083.3.3.90.39.00.00.00.00 (450), 2.074.3.3.90.39.00.00.00.00 (468),  
2.080.3.3.90.39.00.00.00.00 (478), 2.081.3.3.90.39.00.00.00.00 (481), 2.078.3.3.90.39.00.00.00.00 (500),  
1.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (539), 2.088.3.3.90.39.00.00.00.00 (551), 2.091.3.3.90.39.00.00.00.00 (564),  
2.090.3.3.90.39.00.00.00.00 (572), 2.092.3.3.90.39.00.00.00.00 (579), 2.107.3.3.90.39.00.00.00.00 (591),  
2.097.3.3.90.39.00.00.00.00 (603), 2.108.3.3.90.39.00.00.00.00 (653)

Campos de Júlio, 13 de Maio de 2022.

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 82/2022  
Processo de Licitação: 75/2022  
Data do Processo: 28/04/2022

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Número da ATA: / (Sequência: 4)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais.

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los.

Campos de Júlio, 30 de Maio de 2022

**COMISSÃO:**

Eric Rodrigo Pettenan - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
Elisangela Platau - ..... - Membro  
Michele Duarte Mailho Batistelo - ..... - Membro  
Darci Rodrigo Teixeira - ..... - Membro  
Josiane Gineli dos Santos - ..... - Membro



**INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022**

**CRENCIAMENTO Nº 08/2022**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2022, que tem por objeto o credenciamento para contratações frequentes de empresas especializadas na prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS**

<b>1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.</b>	
MARLENE DA SILVA PANHOSATTO	CNPJ/MF nº 29.779.716/0001-10
JUCIELY SOARES DE SOUZA	CNPJ/MF nº 33.050.283/0001-35

Informações através do fone (65) 3387 – 2800.

Campos de Júlio - MT, 30 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6,5" (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BELZER, TRAMONTINA, IRWIN)	46 UND	TRAMONTINA	R\$ 31,48	R\$ 1.448,08
05	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLAÇÃO 1000 V COM PREENSA TERMINAL (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BELZER, TRAMONTINA, IRWIN)	54 UND	TRAMONTINA	R\$ 31,48	R\$ 1.699,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.148,00 (TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).

LOTE 109

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
268	VENTILADOR DE PAREDE 60 CENTÍMETROS, COM 03 HÉLICES, BIVOLT (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: VENTISOL, VENTI-DELTA, STEEL)	92 UND	VENTISOL	R\$ 211,95	R\$ 19.499,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.499,40 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 22.647,40 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://NOVO.CAMOVERDE.MT.GOV.BR/](https://novo.camoverde.mt.gov.br/)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

#### INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 /CREDENCIAMENTO Nº 08/2022/TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

#### INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

#### CREDENCIAMENTO Nº 08/2022

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2022, que tem por objeto o credenciamento para contratações frequentes de empresas especializadas na prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.	
MARLENE DA SILVA PANHOSATTO	CNPJ/MF nº 29.779.716/0001-10
JUCIELY SOARES DE SOUZA	CNPJ/MF nº 33.050.283/0001-35

Informações através do fone (65) 3387 – 2800.

Campos de Júlio - MT, 30 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 136, DE 27 DE MAIO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO a data da Portaria nº. 136/2022, para constar que onde se lê 19 de abril de 2022 passa a ser lido doravante **como 27 de maio de 2022**, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 138, DE 27 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 135 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** a certidão e/ou atestado médico comprovando o nascimento da filha(a) do servidor adiante nominado,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença paternidade ao servidor **JOSÉ RODRIGO VELOSO**, admitido na forma do Inciso V do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em cargo em comissão de Diretor de Departamento de Esporte, através da Portaria nº. 37, de 04 de fevereiro de 2022, pelo prazo de cinco dias.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de maio de 2022.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### ADMINISTRAÇÃO LEI N. 1.242, DE 30 DE MAIO DE 2022

#### LEI N. 1.242, DE 30 DE MAIO DE 2022

**AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS PARA OS CONTRIBUÍNTES COM DÍVIDAS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os débitos de contribuintes municipais inscritos ou não em dívida ativa, e em cobrança da dívida administrativa ou judicial, em até 6 (seis) parcelas mensais, sem acréscimos, nas condições desta Lei, sendo que o pagamento da primeira parcela deverá ocorrer até o dia 29 de julho de 2022.

**Art. 2º.** O valor das prestações será obtido mediante divisão da dívida consolidada pelo número máximo de até 8 (oito) parcelas, observado o valor mínimo de 1 (uma) UFCN-Unidade Fiscal de Canabrava do Norte por parcela.



## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 313.398-2/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Maio de 2022	Não	31/05/2022 - 10:19:36

Enviado por  
JOSIANE GINELI DOS SANTOS

Arquivo  
[1118546PL202205\\_05311023.ZIP \(1.07 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **5** | [Conteúdo](#) **1**

Descrição	Número
<b>CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO</b>	
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	0000000013/2022
<small>Chamamento Público/Credenciamento</small>	